



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL n° 086/2020

***OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's
para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria
Municipal de Saúde***

1ª via

Lançamento: 14/10/2020

Abertura: 04/11/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA
DE
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde
departamento de odontologia.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para
atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: O presente processo é primordial para aquisição de
insumos e materiais para atender as Unidades de Saúde do município, onde
contamos com 05(cinco) Unidades de Saúde Bucal as quais realizam em
média 40 atendimentos diários (conforme sistema de informação utilizado
pelo município WINSAUDE).

Ressaltamos que no atual cenário, nenhuma empresa aceitou realizar Aditivo
de contrato assim que o mesmo encerrou.

Em face da necessidade de continuidade dos serviços de saúde,
especialmente quando se trata de vidas humanas, não é possível que os
serviços de saúde fiquem desprovidos de medicamentos, Epi's e materiais
necessários e indispensáveis ao atendimento da população e proteção dos
profissionais.

Frisamos que, o levantamento de quantidades se deu em face da utilização e
atendimentos realizados e a pesquisa de preços foi efetuada com
fornecedores para que haja uma veracidade maior nos valores obtidos.

Sendo assim necessárias as tomadas de medidas que visem garantir a
continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a realização do processo
licitatório para aquisição de medicamentos, Epi's e materiais odontológicos
em escala anual, sem prejuízo da continuidade do atendimento à população
no que tange aos essenciais serviços de saúde.

1 - MATERIAL							
Item	Código do produto/serviço	DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO	Identificação	Quantidade	Unidade	Valor aceitável	Margem de preferência
1	10683	Abaixador de madeira para língua, pte c/ 100 unid		500,00	PACOTE	5,82	2.910,00
2	3170	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa de 2,5 ml		250,00	UN	9,83	2.457,50
3	9251	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML		100,00	UN	99,82	9.982,00
4	11249	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100		80,00	CAIXA	51,12	4.089,60
5	11250	Agulha gengival longa 27G para		20,00	CAIXA	54,88	1.097,60



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

0002

		anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100					
6	17207	Água destilada galão 5 litros	150,00	UN	11,94	1.791,90	
7	17162	ALCOOL 70% 1.000 ML	180,00	UN	8,95	1.611,00	
8	17163	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	400,00	PACOTE	2,57	1.028,00	
9	17164	Alginato embalagem com 410g	50,00	UN	25,58	1.279,00	
10	17165	ANESTÉSICO ARTICAINÉ C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	10,00	CX	189,37	1.893,70	
11	1361	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	100,00	UN	10,34	1.034,00	
12	3179	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	200,00	UN	13,55	2.710,00	
13	17166	AVENTAL DESCARTAVÉL COM ELÁSTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO- PACOTE COM 10 UNIDADES	300,00	PACOTES	12,70	3.810,00	
14	3187	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	50,00	UN	2,89	144,50	
15	3184	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	50,00	UN	2,67	133,50	
16	17167	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	100,00	PACOTES	21,96	2.196,00	
17	11252	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	50,00	UN	42,54	2.127,00	
18	11251	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	30,00	UN	44,10	1.323,00	
20	3193	BROCA DIAMANTADA 1091	50,00	UN	8,70	435,00	
21	3195	BROCA DIAMANTADA 2200	50,00	UN	8,70	435,00	
22	3197	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	30,00	UN	8,70	261,00	
23	3199	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	30,00	UN	8,70	261,00	
24	17168	BROCA DIAMANTADA 3082	20,00	UN	8,70	174,00	
25	11259	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	30,00	UN	8,70	261,00	
26	11260	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	30,00	UN	8,70	261,00	
27	11261	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	50,00	UN	8,70	435,00	
28	11253	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	50,00	UN	8,70	435,00	
29	11254	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	50,00	UN	8,70	435,00	
30	11255	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	50,00	UN	8,70	435,00	
31	11256	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	50,00	UN	8,70	435,00	
32	11258	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	50,00	UN	8,70	435,00	
33	11263	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	50,00	UN	8,70	435,00	
34	11264	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	50,00	UN	8,70	435,00	
35	17169	Broca de acabamento 3195 F	50,00	UN	8,70	435,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

36	17170	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	50,00	UN	9,83	491,50
37	17171	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	50,00	UN	10,55	527,50
38	11265	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	50,00	UN	10,55	527,50
39	17172	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HL	50,00	UN	9,83	491,50
40	11267	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	50,00	UN	10,55	527,50
41	17173	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05 HL	50,00	UN	9,83	491,50
42	11268	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	50,00	UN	10,55	527,50
43	11269	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	50,00	UN	10,55	527,50
44	17174	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08 HL	50,00	UN	9,83	491,50
45	11266	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	50,00	UN	10,55	527,50
46	17175	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	100,00	UN	6,90	690,00
47	17176	Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	50,00	un	94,59	4.729,50
48	3227	CARIOSTÁTICO 30%	50,00	UN	34,28	1.714,00
49	9274	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FUROS - C/100 UNIDADES	1000,00	PACOT	11,40	11.400,00
50	9275	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUROS - C/100 UNIDADES	1000,00	PACOT	12,49	12.490,00
51	17177	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUROS	1000,00	UN	2,70	2.700,00
52	17178	CERA UTILIDADE - embalagem com 5 unidades	100,00	cx	19,13	1.913,00
53	11270	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30,00	UN	66,86	2.005,80
54	11271	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	10,00	CAIXA	95,10	951,00
55	3178	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	50,00	CAIXA	90,50	4.525,00
56	11272	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	30,00	CAIXA	171,78	5.153,40
57	11273	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	1500,00	PACOTE	33,56	50.340,00
58	17180	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	6,00	CX	195,00	1.170,00
59	17181	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL	6,00	CX	195,00	1.170,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

0004

		EMBALAGEM C/ 64 UNID					
60	17182	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	50,00	un	18,45	922,50	
61	11274	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	200,00	UN	2,96	592,00	
62	11276	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	50,00	CAIXA	27,57	1.378,50	
63	9246	Curativo alveolar - 10g	15,00	UN	34,69	520,35	
64	17183	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIENE BUCAL DE BEBES	300,00	UN	12,23	3.669,00	
65	17184	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	50,00	UN	31,43	1571,50	
66	3230	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	100,00	UN	2,33	233,00	
67	17185	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	6.000,00	UN	1,02	6.120,00	
68	148	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLASTICA	5.000,00	UN	0,89	4.450,00	
69	3238	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	60,00	CAIXA	54,61	3.276,60	
70	17186	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	20,00	un	72,42	1.448,40	
71	3232	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	30,00	FRASC	20,30	609,00	
72	3214	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	20,00	CAIXA	37,74	754,80	
73	11282	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60	
74	17187	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60	
75	17188	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60	
76	17190	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	46,17	923,40	
77	11278	FIO DENTAL - COM 25 M	8.000,00	UN	2,03	16.240,00	
78	1379	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	30,00	UN	13,79	413,70	
79	11281	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr -	20,00	UN	7,82	156,40	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

0005

		Com 200ml				
80	9260	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	20,00	UN	9,30	186,00
81	17191	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	20,00	UN	13,22	264,40
82	17192	Gesso pedra embalagem com 1kg	50,00	un	14,57	728,50
83	3239	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	15,00	UN	7,21	108,15
84	9236	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	10,00	UN	41,01	410,10
85	17193	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	5,00	CAIXA	46,63	233,15
86	11283	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	5,00	CAIXA	39,28	196,40
87	17194	Lamparina 40ml	15,00	un	52,40	786,00
88	15230	Iecron	15,00	un	16,68	250,20
89	11284	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	15,00	KT	75,60	1.134,00
90	222	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	800,00	CAIXA	53,33	42.664,00
91	223	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	1000,00	CAIXA	53,33	53.330,00
92	13948	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLUOR	30,00	UN	24,71	741,30
93	11285	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	30,00	UN	46,89	1.406,70
94	3183	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	50,00	UN	8,96	448,00
95	3185	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	100,00	BLOCO	9,42	942,00
96	17195	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	500,00	un	58,13	29.065,00
97	15235	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	500,00	un	97,31	48.655,00
98	15236	Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	500,00	un	92,62	46.310,00
99	15237	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	500,00	un	86,58	43.290,00
100	15238	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	50,00	UN	11,96	598,00
101	3186	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	30,00	UN	10,81	324,30
102	17196	Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunolica (LYSANDA)	15,00	UN	53,00	795,00
103	9237	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	80,00	UN	27,28	2.182,40
104	13949	PEDRA POMES 100G	15,00	FRASCO	11,06	165,90
105	9248	Película para raio X dental - adulto cx com 150 unidades	20,00	CAIXA	201,84	4.036,80
106	11286	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades	20,00	CAIXA	293,33	5.866,60
107	15239	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	10,00	CAIXA	87,18	871,80
108	13950	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE	150,00	UN	44,07	6.610,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

0006

		DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)					
109	15240	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	20,00	UN	33,86	677,20	
110	3188	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80	
111	3189	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80	
112	3190	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80	
113	3191	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	20,00	UN	67,73	1.354,60	
114	3192	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	40,00	UN	67,73	2.709,20	
115	11287	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	50,00	UN	59,48	2.974,00	
116	15241	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	50,00	UN	59,48	2.974,00	
117	3194	RESINA FLOW A1 unidade com 2g	60,00	UN	43,93	2635,99	
118	3196	RESINA FLOW A2 unidade com 2g	60,00	UN	43,93	2.635,80	
119	3198	RESINA FLOW A3 unidade com 2g	60,00	UN	43,93	2.635,80	
120	17197	Régua para dimensão vertical plástico	15,00	UN	4,60	69,00	
121	11288	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	50,00	UN	81,85	4.092,50	
122	11290	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	30,00	UN	10,64	319,20	
123	11289	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	10,00	UN	20,01	200,10	
124	11291	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	20,00	UN	41,10	822,00	
125	3205	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	800,00	PACOT	6,40	5.120,00	
126	9239	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	100,00	UN	3,28	328,00	
127	17198	TIRA DE LIXA DE PAPEL - em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS	50,00	UN	98,32	4.916,00	
128	3172	TIRA DE LIXA DE AÇO - em aço inox. Caixa com 12 unidades	50,00	UN	11,09	554,50	
129	3206	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	50,00	PACOT	2,40	120,00	
130	3221	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	900,00	PACOT	20,85	18.765,00	
131	11292	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	30,00	UN	8,72	261,60	
132	11293	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	30,00	UN	50,51	1.515,30	
				TOTAL		R\$ 560.074,25	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

0007

2- INSTRUMENTAL							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço		Quantidade	Unidade	Valor aceitável	Margem de preferência
1	15243	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontologico)		1,00	un	699,07	699,07
2	11302	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO		10,00	UN	11,88	118,80
3	11304	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS		15,00	UN	32,29	484,35
4	11305	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS		7,00	UN	29,12	203,84
5	11306	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS		7,00	UN	81,55	570,85
6	17199	CABO PARA BISTURI Nº 3		10,00	UN	12,86	128,60
7	11308	CABO PARA ESPELHO CLINICO		10,00	UN	6,79	67,90
8	11309	CALCADOR Nº 3		15,00	UN	18,16	272,40
9	11310	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO		10,00	UN	999,72	9.997,20
10	17200	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS		05,00	UN	4452,50	22.262,50
11	17201	COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL(inox)		50,00	UN	7,43	371,50
12	11323	Espátula para Resina nº 1		15,00	un	64,40	966,00
13	17202	Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.		10,00	UN	73,45	734,50
14	17203	Jogo de moldeira para desdentados em aço inox c/8		15,00	kit	144,52	2.167,80
15	17205	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8		15,00	kit	196,00	2.940,00
16	15250	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA		10,00	UN	235,70	2.357,00
17	11350	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (baixa rotação)		10,00	UN	1067,60	10.676,00
18	11351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES		20,00	UN	11,33	226,60
19	11354	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico		10,00	UN	16,21	162,10
20	9243	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)		20,00	UN	12,84	256,80
21	11361	PORTA AGULHA MATHIE		10,00	UN	64,75	647,50
22	11362	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA		10,00	UN	127,35	1.273,50
23	17204	PROTETOR DE TIREÓIDE- Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo		02,00	UN	206,70	413,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

0008

		De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável					
24	11369	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		5,00	UN	57,40	287,00
25	11370	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO		50,00	UN	52,63	2.631,50
26	11371	SINDESMÓTOMO		5,00	UN	41,73	208,65
27	11372	SONDA ESPLORADORA Nº 5		50,00	UN	24,03	1.201,50
TOTAL						R\$ 62.326,86	
TOTAL GLOBAL						R\$ 622.401,11	


PRAZO DE ENTREGA: 10 dias.

LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Saúde, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 02/10/2020.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretária de Saúde



POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
 (46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA
 O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PSFs DO MUNICÍPIO

LOTE: 1 - MATERIAL CONSUMO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	VALOR UNITÁRIO				
		Abaixador de madeira para língua, pcte c/ 100 unid	500,00	PACOTE	4,80				
2	3170	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa de 2,5 ml	250,00	UN	7,50				
3	9251	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	100,00	UN	58,90				
4	11249	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	80,00	CAIXA	39,90				
5	11250	Agulha gengival longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	20,00	CAIXA	39,90				
7		Água destilada galão 5 litros	150,00	galão	12,90				
8	257	ALCOOL 70% 1.000 ML	180,00	UN	8,90				
9	3200	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	400,00	PACOTE	3,20				
10		Alginato embalagem com 410g	50,00	un	42,00				
11		ANESTÉSICO ARTICAINA C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	10,00	CX	159,90				
	1361	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	100,00	UN	12,30				
13	3179	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	200,00	UN	14,00				
		AVENTAL DESCARTAVÉL COM ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO- PACOTE COM 10 UNIDADES	300,00	PACOTE					
14	3187	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	50,00	UN	2,80				
15	3184	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	50,00	UN	2,80				
16		BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	100,00	PACOTES	2,95				
17	11252	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	50,00	UN	52,20				
18	11251	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	30,00	UN	52,20				
19	3193	BROCA DIAMANTADA 1091	50,00	UN	10,90				
20	3195	BROCA DIAMANTADA 2200	50,00	UN	10,90				
21	3197	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	30,00	UN	10,90				
22	3199	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA	30,00	UN	10,90				



Dental

Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**DENTAL SOL SUL**

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88

Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
(46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

		1342						
23		BROCA DIAMANTADA 3082	20,00	UN	10,90			
24	1125 9	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	30,00	UN	10,90			
25	1126 0	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	30,00	UN	10,90			
26	1126 1	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	50,00	UN	10,90			
27	1125 3	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	50,00	UN	10,90			
28	1125 4	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	50,00	UN	10,90			
29	1125 5	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	50,00	UN	10,90			
30	1125 6	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	50,00	UN	10,90			
31	1125 8	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	50,00	UN	10,90			
34	1126 3	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	50,00	UN	10,90			
35	1126 4	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	50,00	UN	10,90			
36		Broca de acabamento 3195 F	50,00	UN	10,90			
37		BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	50,00	UN	12,00			
38		BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	50,00	UN	12,00			
39	1126 5	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	50,00	UN	12,00			
40		BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HL	50,00	UN	12,00			
41	1126 7	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	50,00	UN	12,00			
42		BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05 HL	50,00	UN	12,00			
43	1126 8	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	50,00	UN	12,00			
44	1126 9	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	50,00	UN	12,00			
45		BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08 HL	50,00	UN	12,00			
46	1126 6	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	50,00	UN	12,00			
47		BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	100,00	UN	10,90			
48		Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	50,00	un	79,80			
49	3227	CARIOSTÁTICO 30%	50,00	UN	38,90			
50	9274	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FURO - C/100 UNIDADES	1000,00	PAC OT	12,50			
51	9275	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUROS - C/100 UNIDADES	1000,00	PAC OT	14,80			
52		CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUROS	1000,00	UN	2,70			
53		Cera utilidade embalagem com 5 unidades	100,00	cx	17,20			
54	1127 0	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30,00	UN	39,90			
55	1127 1	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	10,00	CAIX A	106,00			
56	3178	Cloridrato de Lidocaína a 3% com	50,00	CAIX	89,90			



POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP

DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88

Rua UNIÃO DA VITÓRIA, Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
(46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

0011

		Hemitartrato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml		A				
57	1127 2	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	30,00	CAIX A	149,00			
		COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO	100,00	UN	3,50			
58	1127 3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	1500,00	PAC OTE	36,80			
59		COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	6,00	CX	195,00			
60		COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID		CX	195,00			
61		CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	50,00	un	14,90			
62	1127 4	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	200,00	UN	3,90			
63	1127 5	CREME DENTAL SEM FLUOR - 100G	100,00	UN				
64	1127 6	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	50,00	CAIX A	32,90			
65	9246	Curativo alveolar - 10g	15,00	UN	37,50			
66		DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	300,00	UN	9,60			
67	9235	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	50,00	UN	36,30			
68	3230	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	100,00	UN	2,45			
69		ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	6.000,00	UN	1,00			
70	148	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLASTICA	5.000,00	UN	1,00			
71	3238	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	60,00	CAIX A	49,90			
72		Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	20,00	un	65,60			
73	3232	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	30,00	FRA SC	18,40			
74	3214	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	20,00	CAIX A	25,80			
75	1128 2	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIX A	38,90			
76		FIO DE SUTURA - AGULHADO DE	20,00	CAIX	38,90			

Rua: União da Vitória nº 37 - Miniguauçu - CEP: 85605-586
Francisco Beltrão/ PR - Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881
C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 e-mail: dentalsulsulfb@gmail.com



POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

0012

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
 (46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

		NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades		A				
77		FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	38,90			
78		FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	38,90			
79	11278	FIO DENTAL - COM 25 M	8.000,00	UN	1,90			
80	1379	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	30,00	UN	12,90			
81	11281	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	20,00	UN	7,50			
82	9260	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	20,00	UN	7,50			
		FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	20,00	UN	18,20			
84		Gesso pedra embalagem com 1kg	50,00	un	23,80			
85	3239	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	15,00	UN	8,90			
86	9236	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	10,00	UN	37,80			
87	3243	IONÔMERO DE VIDRO (Cor A2), fotopolimerizável, modificado por resina, kit contendo 1 frasco c/ 5g de pó, 1 frasco c/ 2,5ml do líquido, 1 frasco c/ 2,5ml de primer e 1 frasco c/ 5 ml de agente de união	100,00	KT	170,00			
88	3240	IONÔMERO DE VIDRO (Pó e líquido) Cor A2. autopolimerizável - pó c/ fr de 10g e líquido c/ fr de 8G	100,00	KT	72,30			
89	A	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	5,00	CAIXA	38,00			
90	11283	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	5,00	CAIXA	38,00			
91		Lamparina 40ml	15,00	un	65,60			
92		Iecron	15,00	un	18,80			
		LIQUIDO REVELADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)	10,00	UN				
94		LIQUIDO FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)	10,00	UN				
95	11284	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	15,00	KT	123,80			
96	222	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	800,00	CAIXA	55,00			
97	223	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	1000,00	CAIXA	55,00			
98		MESA AUXILIAR BRANCA COM GAVETAS E RODÍZIOS Dimensões 0,55x0,55x0,90.	02,00	UN				
		MASSAGEADOR E ESCOVA DENTAL PARA BEBES (DEDEIRA) EM SILICONE	300,00	UN	9,60			
99	1457	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/elástico - eficiência de filtragem bacteriana (efb) maior que 95% - tripla camada com filtro. - tiras super resistentes com 40 cm de	200,00	CAIXA	60,00			



POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL

0013

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
 (46)3057-1881

CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

		comprimento. - clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. caixa c/50 un					
100		OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLÚOR	30,00	UN	17,20		
101	1128	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	30,00	UN	30,80		
102	3183	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	50,00	POTE	6,90		
103	3185	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	100,00	BLOCO	12,30		
104		Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	500,00	un	55,00		
105		Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	500,00	un	82,00		
106		Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	500,00	un	58,50		
107		Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	500,00	un	82,00		
108		PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	50,00	UN	11,90		
109	3186	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	30,00	UN	10,00		
		Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunolica (LYSANDA)	15,00	UN	50,00		
110	9237	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	80,00	UN	29,30		
111		PEDRA POMES 100G	15,00	FRASCO	7,00		
112	9248	Película para raio X dental - adulto cx com 150 unidades	20,00	CAIXA	172,00		
113	1128	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades	20,00	CAIXA	238,00		
114		POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	10,00	CAIXA	78,00		
115		PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	150,00	UN	49,60		
116		REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	20,00	UN			
117	3188	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	60,00	UN	52,90		
118	3189	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	60,00	UN	52,90		
119	3190	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	60,00	UN	52,90		
120	3191	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	20,00	UN	52,90		
121	3192	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	40,00	UN	52,90		
122	1128	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	50,00	UN	52,90		
123		RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	50,00	UN	52,90		
124	3194	RESINA FLOW A1 unidade com 2g	60,00	UN	24,00		
125	3196	RESINA FLOW A2 unidade com 2g	60,00	UN	24,00		
126	3198	RESINA FLOW A3 unidade com 2g	60,00	UN	24,00		



Dental

Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88

Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
(46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

0014

6									
12		Régua para dimensão vertical plástico	15,00	un	4,60				
7									
12	1128	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	50,00	UN	53,30				
8	8								
12	1129	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	30,00	UN	12,20				
9	0								
13	1128	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	10,00	UN	21,80				
0	9								
13	1129	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	20,00	UN	22,90				
1	1								
13	3205	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	800,00	PACOT	6,90				
2									
13	9239	taça de borracha para profilaxia	100,00	UN	2,50				
3									
		TIRA DE LIXA DE PAPEL - em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS	50,00	UN	16,90				
13	3172	TIRA DE LIXA DE AÇO - em aço inox. Caixa com 12 unidades	50,00	UN	8,90				
4									
13	3206	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	50,00	PACOT	2,00				
6									
13	3221	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	900,00	PACOT	29,90				
7									
13	1129	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	30,00	UN	9,20				
8	2								
13	1129	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	30,00	UN	38,20				
9	3								
TOTAL									
LOTE: 2 - INSTRUMENTAL									
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade					
1	1129	AFASTADOR MINESSOTA	50,00	UN	12,90				
4									
2		Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontológico)	1,00	un	760,00				
3	1129	AFASTADOR MINESSOTA CRAWOOD	5,00	UN					
5									
4	1129	ALAVANCA APICAL RETA - ADULTO	10,00	UN	36,20				
6									
5	1129	ALAVANCA APICAL RETA - INFANTIL-CABO OCO	5,00	UN	36,20				
7									
6		ALAVANCA POTS DIREITA E ESQUERDA	8,00	UN	148,90				
7	1129	ALAVANCA SELDIN ADULTO - jogo de 3 pçs contendo 1 direita, 1 esquerda e 1 reta	5,00	UN	108,30				
8									
8	1129	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - jogo 3 pçs contendo 1 direita, 1 esquerda e 1 reta	6,00	UN	108,30				
9									
9	1130	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	6,00	UN	110,50				
10									
11	1130	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO 1.400 mw/cm2, com ponteira ótica preta	10,00	UN	880,00				
12	1130	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	10,00	UN	11,90				
2									

Rua: União da Vitória nº 37 - Miniguaçu - CEP: 85605-586

Francisco Beltrão/ PR - Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 e-mail: dentalsolsulfb@gmail.com



Dental
Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
(46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

13	1130 3	BANDEJA CLÍNICA DE INOX TAMANHO 22 X 9 CM	20,00	UN	22,30				
14	1130 4	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	15,00	UN	26,50				
15	1130 5	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	7,00	UN	27,50				
16	1130 6	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	7,00	UN	72,80				
17	1130 7	CABO PARA BISTURI Nº 3	10,00	UN	10,90				
18	1130 8	CABO PARA ESPELHO CLINICO	10,00	UN	9,30				
19	1130 9	CALCADOR Nº 3	15,00	UN	12,90				
20	1131 0	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	10,00	UN	1.130,00				
21		CHAVE TORQUIMETRO PARA APERTAR PONTAS DE ULTRASSOM JETLAXIS SONIC BP II	06,00	UN	75,00				
22		COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS	05,00	UN	3.800,00				
23		COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL(inox)	50,00	UN	5,90				
24	1131 1	CUBA DE INOX REDONDA 8 CM DE DIAMETRO	15,00	UN	12,30				
25	1131 2	CURETA DE LUCAS 86	10,00	UN	23,30				
26	1131 3	CURETA GOLDMAN FOX 1	10,00	UN	48,90				
27	1131 5	CURETA GRACEY Nº 1-2	10,00	UN	49,90				
28	1131 4	CURETA GRACEY Nº 11-12	10,00	UN	49,90				
29	1131 7	CURETA GRACEY Nº 13-14	10,00	UN	49,90				
30	1131 6	CURETA GRACEY Nº 3-4	10,00	UN	49,90				
31	1131 8	CURETA GRACEY Nº 5-6	10,00	UN	49,90				
32	1131 9	CURETA MC CALL Nº 13-14	10,00	UN	49,90				
33	1132 0	CURETA MC CALL Nº 17-18	10,00	UN	49,90				
34	1132 1	ESCARIADOR DUPLO 11 1/2	10,00	UN	13,30				
35	1132 2	ESCAVADOR Nº 5	10,00	UN	13,30				
36		ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	20,00	UN	8,60				
		ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO E GESSO	15,00	UN	3,90				
37		Espátula nº7	15,00	un	15,30				
38		Espátula para Resina nº 1	15,00	un	56,90				
39	1132 3	ESPATULA Nº 1 INFERIOR	10,00	UN	15,00				
40	1132	ESPATULA Nº 24	5,00	UN	15,30				



POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP
DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
 (46)3057-1881

CEP: 85605-586 – Francisco Beltrão – Pr

0016

41	4							
41	1132	ESPATULA PLASTICA PARA MANIPULAR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	10,00	UN	7,50			
42	5							
42	1132	ESPATULA SIMPLES 36	10,00	UN	15,30			
43	6							
43	1132	Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.	10,00	UN	56,90			
44	7							
44	3231	ESPELHO Nº 05 PARA EXAME CLINICO	150,00	UN	7,20			
45	8							
45	1132	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 3 CM	10,00	UN	42,00			
46	9							
46	1132	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 5 CM	10,00	UN	48,00			
47		Faca para gesso	15,00	un	12,50			
48	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	10,00	UN	93,90			
49	0							
49	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	10,00	UN	93,90			
50	1							
50	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	10,00	UN	93,90			
51	2							
51	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	10,00	UN	93,90			
52	3							
52	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	10,00	UN	93,90			
53	4							
53	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	10,00	UN	93,90			
54	6							
54	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	10,00	UN	93,90			
55	7							
55	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	10,00	UN	93,90			
56	8							
56	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	10,00	UN	93,90			
57	9							
57	1133	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	10,00	UN	93,90			
58	5							
58	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	10,00	UN	93,90			
59	0							
59	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	10,00	UN	93,90			
60	1							
60	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	10,00	UN	93,90			
61	2							
61	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D	10,00	UN	93,90			
62	3							
62	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	10,00	UN	93,90			
63	4							
63	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	10,00	UN	93,90			
64	5							
64	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	10,00	UN	93,90			
65	6							
65	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	5,00	UN	93,90			
66	7							
66	1134	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	5,00	UN	93,90			
67	8							
		GRAU DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	15,00	UN	9,50			
67		Jogo de moldeira para desdentados em aço inox c/8	15,00	kit	230,00			
		JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	15,00	kit	254,00			
68		KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA	10,00	UN	225,00			



Dental

Sol Sul

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

0017

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
(46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

69	1134 9	LIMA PARA OSSO	10,00	UN	52,40				
70	1135 0	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (baixa rotação)	10,00	UN	730,00				
71	1135 1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	20,00	UN	18,90				
72	1135 2	PINÇA ADSON COM DENTE	10,00	UN	15,40				
73	1135 3	PINÇA ADSON SEM DENTE	10,00	UN	18,50				
74	1135 4	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico	10,00	UN	15,30				
75	1135 5	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	10,00	UN	28,30				
76	1135 6	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	10,00	UN	28,30				
77	1135 7	PINÇA MULLER	5,00	UN	37,90				
78	1135 8	PINÇA PARA RAIZ INFERIOR	5,00	UN	83,30				
79	1135 9	PINÇA PARA RAIZ SUPERIOR	5,00	UN	83,30				
80	9243	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)	20,00	UN	14,30				
81		PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II T1-S	06,00	UN	98,90				
82		PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II P3-S	06,00	UN	156,90				
83		PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II P4-S	06,00	UN	156,90				
84		PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II T2-S	06,00	UN	98,90				
85	1136 0	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FIBRA ÓTICA LED LUX II ORTUS AUTOCLAVAVEL	5,00	UN					
86	1136 1	PORTA AGULHA MATHIE	10,00	UN	58,30				
87	1136 2	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA	10,00	UN	225,00				
88	1136 3	PORTA ALGODÃO 10 X 10 CM	10,00	UN	57,60				
89	1136 4	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	10,00	UN	32,80				
90	1136 5	PORTA RESÍDUOS	10,00	UN					
91	1136 6	POTE DAPEN PLÁSTICO	15,00	UN	7,80				
92	1136 7	POTE DAPEN VIDRO	15,00	UN	3,99				
		PROTETOR DE TIREÓIDE- Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável	02,00	UN	206,70				
94	1136 8	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	15,00	UN	815,90				



POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL

C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax
 (46)3057-1881

CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

95	1136 9	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	5,00	UN	53,00				
96	1137 0	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	50,00	UN	53,00				
97	1137 1	SINDESMÓTOMO	5,00	UN	17,50				
98	1137 2	SONDA ESPLORADORA Nº 5	50,00	UN	12,00				
99	1137 3	SONDA MILIMETRADA	50,00	UN	26,60				
100	1137 4	SUGADOR DE SANGUE	5,00	UN	31,80				
101	1137 6	TESOURA BUCK RETA	50,00	UN	48,90				
102	1137 5	TESOURA IRIS PONTA CURVA	20,00	UN	21,80				
103	1137 7	TESOURA IRIS PONTA RETA	50,00	UN	21,80				
104	1137 9	JATO DE BICARBONATO E ULTRASOM FREQUÊNCIA DE VÁRIOS MODELOS C/ BOMBA PERISTÁLTICA BIVOLT	3,00	UN	4.020,00				

VALIDADE DE 30 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL
 C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax (46)3057-1881
 CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr



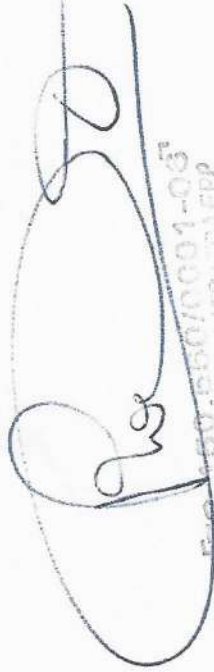
POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
DENTAL SOL SUL
 C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 - Inscr. Estadual: 90696291-88
 Rua UNIÃO DA VITÓRIA Nº 37 - MINIGUAÇU- Fone / Fax (46)3057-1881
 CEP: 85605-586 - Francisco Beltrão - Pr

84	II P4-S		06,00	UN	96,90		
	PONTAS ACESSÓRIAS DE LISO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II T2-S						
85	11136	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FIBRA ÓTICA LED LUX II ORTUS AUTOCLAVAVEL	5,00	UN			
86	11136	PORTA AGULHA MATHIE	10,00	UN	56,30		
87	11136	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA	10,00	UN	225,00		
88	11136	PORTA ALGODÃO 10 X 10 CM	10,00	UN	57,60		
89	11136	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	10,00	UN	32,80		
90	11136	PORTA RESÍDUOS	10,00	UN			
91	11136	POTE DAPEN PLÁSTICO	15,00	UN	7,60		
92	11136	POTE DAPEN VIDRO	15,00	UN	3,69		
	PROTECTOR DE TIREO DE EN		02,00	UN	206,70		
	Scotch Plumbi-fibra Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,5mm. Acabamento Em Nylon Lavável						
94	11136	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	16,00	UN	816,90		
95	11136	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	5,00	UN	53,00		
96	11137	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	50,00	UN	53,00		
97	11137	SINDESMÓTOMO	5,00	UN	17,50		
98	11137	SONDA ESPLORADORA Nº 5	50,00	UN	12,00		
99	11137	SONDA MILIMETRADA	50,00	UN	26,60		
10	11137	SUGADOR DE SANGUE	5,00	UN	31,80		
10	11137	TESOURA BUCK RETA	50,00	UN	48,90		
10	11137	TESOURA IRIS PONTA CURVA	20,00	UN	21,60		
10	11137	TESOURA IRIS PONTA RETA	50,00	UN	21,60		
10	11137	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM FREQUÊNCIA DE VÁRIOS MODELOS C/ BOMBA PERISTÁLTICA BIVOLT	3,00	UN	4.020,00		

VALIDADE DE 30 DIAS

Rua: União da Vitória nº 37 - Miniguacu - CEP: 85605-586
 Francisco Beltrão/ PR - Telefone/Fax: (0xx46) 3057-1881
 C.N.P.J.: 72.150.550/0001-06 e-mail: dentalsulsulfb@gmail.com

FRANCISCO BELTRÃO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.


 FRANCISCO BELTRÃO
 D: Miniguacu 050 85605-586 PR, J

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

NOME DA EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA

CNPJ: 06.194.440/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90303882-99

ENDEREÇO: AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 1612

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ

CEP: 85601-275

TELEFONE: (46) 3524-1834

RESPONSÁVEL: ANIMARI T. GUIMARÃES

RG: 1.486.527-8 PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	LOTE: 1 - MATERIAL CONSUMO	Qtd	Und	V. Unit.	V. Total
1	Abaixador de madeira para língua, pcte c/ 100 unid	500	PACOTE	5,60	2.800,00
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa de 2,5 ml c/3	250	UN	16,00	4.000,00
3	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	100	UN	70,40	7.040,00
4	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	80	CAIXA	67,00	5.360,00
5	Agulha gengival longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	20	CAIXA	78,45	1.569,00
6	AGULHAS METAL PARA SERINGA LUER	10	UN	0,00	0,00
7	Agua destilada galão 5 litros	150	galão	11,00	1.650,00
8	ALCOOL 70% 1.000 ML	180	UN	0,00	0,00
9	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	400	PACOT	2,30	920,00
10	Alginato ava-gel	50	un	15,03	751,50
11	ANESTÉSICO ARTICAINA C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	10	CX	167,90	1.679,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	100	UN	10,23	1.023,00
13	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	200	UN	14,67	2.934,00
14	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	30	UN	2,07	62,10
15	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	40	UN	1,76	70,40
16	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	100	PACOTES	2,42	242,00
17	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	50	UN	58,30	2.915,00
18	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	30	UN	58,30	1.749,00
19	BROCA DIAMANTADA 1091	50	UN	14,85	742,50
20	BROCA DIAMANTADA 2200	50	UN	14,85	742,50
21	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	30	UN	14,85	445,50
22	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	30	UN	14,85	445,50
23	BROCA DIAMANTADA 3082	20	UN	14,85	297,00
24	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	30	UN	14,85	445,50
25	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	30	UN	14,85	445,50
26	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	50	UN	14,85	742,50
27	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	50	UN	14,85	742,50

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

0021

ODONTOMEDI®

28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	50	UN	14,85	742,50
29	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	50	UN	14,85	742,50
30	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	50	UN	14,85	742,50
31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	50	UN	14,85	742,50
32	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	50	UN	14,85	742,50
33	BROCA PARA ACABAMENTO 2135 F	50	UN	14,85	742,50
34	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	50	UN	14,85	742,50
35	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	50	UN	14,85	742,50
36	Broca de acabamento 3195 F	50	UN	14,85	742,50
37	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	50	UN	0,00	0,00
38	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	50	UN	14,85	742,50
39	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	50	UN	14,85	742,50
40	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HL	50	UN	0,00	0,00
41	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	50	UN	14,85	742,50
42	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05 HL	50	UN	0,00	0,00
43	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	50	UN	14,85	742,50
44	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	50	UN	14,85	742,50
45	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08 HL	50	UN	0,00	0,00
46	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	50	UN	14,85	742,50
47	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	100	UN	14,85	1.485,00
48	Broca maricut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	50	un	0,00	0,00
49	CARIOSTÁTICO 30%	50	UN	30,80	1.540,00
50	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FUROS - C/100 UNIDADES	1000	PACOT	12,00	12.000,00
51	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUIROS - C/100 UNIDADES	1000	PACOT	12,00	12.000,00
52	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUIROS	1000	UN	12,00	12.000,00
53	Cera utilidade	50	cx	17,27	863,50
54	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30	UN	40,70	1.221,00
55	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	10	CAIXA	91,30	913,00
56	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	50	CAIXA	71,77	3.588,50
57	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	30	CAIXA	151,47	4.544,10
58	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	150	PACOT	33,00	4.950,00
59	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	6	CX	0,00	0,00
60	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID		CX	0,00	0,00
61	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	50	un	0,00	0,00
62	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	200	UN	2,86	572,00
63	CREME DENTAL SEM FLUOR - 100G	100	UN	0,00	0,00
64	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	20	CAIXA	30,65	613,00
65	Curativo alveolar - 10g	15	UN	27,00	405,00
66	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	200	UN	12,10	2.420,00
67	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	50	UN	22,00	1.100,00
68	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	100	UN	2,00	200,00
69	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	6000	UN	1,10	6.600,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLÁSTICA	5000	UN	0,77	3.850,00

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

71	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	60	CAIXA	39,00	2.340,00
72	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros 2,2L	20	un	61,33	1.226,60
73	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	30	FRASC	23,32	699,60
74	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	20	CAIXA	0,00	0,00
75	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20	CAIXA	40,15	803,00
76	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades	20	CAIXA	40,15	803,00
77	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	20	CAIXA	40,15	803,00
78	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20	CAIXA	0,00	0,00
79	FIO DENTAL - COM 25 M	8000	UN	2,30	18.400,00
80	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	30	UN	15,80	474,00
81	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	20	UN	6,55	131,00
82	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	20	UN	6,60	132,00
83	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	20	UN	5,16	103,20
84	Gesso pedra 1kg amarelo	50	un	9,11	455,50
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	15	UN	5,00	75,00
86	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	10	UN	34,34	343,40
87	IONÔMERO DE VIDRO (Cor A2), fotopolimerizável, modificado por resina, kit contendo 1 frasco c/ 5g de pó, 1 frasco c/ 2,5ml do líquido, 1 frasco c/ 2,5ml de primer e 1 frasco c/ 5 ml de agente de união	100	KT	0,00	0,00
88	IONÔMERO DE VIDRO (Pó e líquido) Cor A2. autopolimerizável - pó c/ fr de 10g e líquido c/ fr de 8G	100	KT	56,76	5.676,00
89	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	5	CAIXA	40,00	200,00
90	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	5	CAIXA	40,00	200,00
91	Lamparina 40ml	15	un	25,90	388,50
92	Iecron	15	un	13,00	195,00
93	LIQUIDO REVELADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)	10	UN	0,00	0,00
94	LIQUIDO FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)	10	UN	0,00	0,00
95	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	15	KT	66,00	990,00
96	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	500	CAIXA	66,00	33.000,00
97	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	800	CAIXA	66,00	52.800,00
98	MESA AUXILIAR BRANCA COM GAVETAS E RODÍZIOS Dimensões 0,55x0,55x0,90.		UN	0,00	0,00
99	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/elástico - eficiência de filtragem bacteriana (efb) maior que 95% - tripla camada com filtro. - tiras super resistentes com 40 cm de comprimento. - clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento. caixa c/50 un	200	CAIXA	0,00	0,00
100	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLUÓR	30	UN	21,75	652,50
101	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	30	UN	65,56	1.966,80
102	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	50	POTE	11,38	569,00
103	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	100	BLOCO	10,12	1.012,00

Fone/Fax: **46 3524.1834**

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03
 ODONTOMEDI - PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS E
 HOSPITALARES LTDA.
 Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
 Industrial - CEP 85601-275
 Francisco Beltrão - Paraná

0023

ODONTOMEDI®

104	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	500	un	56,54	28.270,00
105	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17 cm x 100m	500	un	98,50	49.250,00
106	Papel grau cirúrgico em rolo tam 25cmx100m	500	un	138,85	69.425,00
107	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	500	un	84,00	42.000,00
108	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	50	UN	8,00	400,00
109	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	30	UN	8,80	264,00
110	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	80	UN	20,00	1.600,00
111	PEDRA POMES 100G	15	FRASCO	13,32	199,80
112	Película para raio X dental - adulto cx com 150 unidades	20	CAIXA	179,52	3.590,40
113	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades c/100	20	CAIXA	224,40	4.488,00
114	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 03 UN)	10	CAIXA	0,00	0,00
115	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	150	UN	0,00	0,00
116	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	20	UN	16,03	320,60
117	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	60	UN	82,50	4.950,00
118	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	60	UN	82,50	4.950,00
119	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	60	UN	82,50	4.950,00
120	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	20	UN	82,50	1.650,00
121	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	40	UN	82,50	3.300,00
122	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	50	UN	58,00	2.900,00
123	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	50	UN	58,00	2.900,00
124	RESINA FLOW A1 unidade com 2g	60	UN	40,00	2.400,00
125	RESINA FLOW A2 unidade com 2g	60	UN	40,00	2.400,00
126	RESINA FLOW A3 unidade com 2g	60	UN	40,00	2.400,00
127	Régua para dimensão vertical plástico	15	un	0,00	0,00
128	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	50	UN	102,30	5.115,00
129	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	30	UN	8,15	244,50
130	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	10	UN	0,00	0,00
131	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	20	UN	68,88	1.377,60
132	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	800	PACOT	6,35	5.080,00
133	taça de borracha para profilaxia	100	UN	2,42	242,00
134	TIRA DE LIXA DE AÇO - caixa com 12 unidades 4mm	50	UN	7,60	380,00
135	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER Caixa c/ 50 unidades de 4 mm x 170 mm cada	40	UN	60,50	2.420,00
136	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	50	PACOT	2,62	131,00
137	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	300	PACOT	0,00	0,00
138	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	30	UN	6,21	186,30
139	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	30	UN	38,88	1.166,40
				TOTAL	495.206,30
Item	LOTE: 2 - INSTRUMENTAL	Qty	Und	V. Unit.	V. Total
1	AFASTADOR MINESSOTA	50	UN	44,27	2.213,50
2	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontológico)	1	un	0,00	0,00
3	AFASTADOR MINESSOTA CRAWOOD	5	UN	0,00	0,00
4	ALAVANCA APICAL RETA - ADULTO	10	UN	58,00	580,00
5	ALAVANCA APICAL RETA - INFANTIL- CABO OCO	5	UN	0,00	0,00
6	ALAVANCA POTS DIREITA E ESQUERDA	8	UN	161,98	1.295,84
7	ALAVANCA SELDIN ADULTO - jogo de 3 pçs contendo 1 direita, 1 esquerda e 1 reta	5	UN	101,20	506,00
8	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - jogo 3 pçs contendo 1 direita, 1 esquerda e 1 reta	6	UN	105,74	634,44

Fone/Fax: **46 3524.1834**

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

ODONTOMEDI®

9	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	6	UN	101,26	607,56
10	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION 70X MÓVEL DIGITAL PROCIÓN BIVOLT MODELO 70KV MANUAL PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL, COLUNA MÓVEL, BASE DE FERRO FUNDIDO	1	UN	0,00	0,00
11	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO 1.400mw/cm2, com ponteira ótica preta	10	UN	0,00	0,00
12	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	10	UN	10,40	104,00
13	BANDEJA CLÍNICA DE INOX TAMANHO 22 X 9 CM X 1,5	20	UN	18,06	361,20
14	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	15	UN	19,34	290,10
15	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 21 FUROS	7	UN	26,86	188,02
16	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS	7	UN	49,11	343,77
17	CABO PARA BISTURI Nº 3	10	UN	14,80	148,00
18	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	10	UN	9,68	96,80
19	CALCADOR Nº 3	15	UN	28,25	423,75
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	10	UN	654,72	6.547,20
21	CHAVE TORQUIMETRO PARA APERTAR PONTAS DE ULTRASSOM JETLAXIS SONIC BP II	6	UN	0,00	0,00
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSÃO RODAS PORTÁTEIS PRESSÃO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 24LITROS	5	UN	0,00	0,00
23	COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL	50	UN	4,40	220,00
24	CUBA DE INOX REDONDA 8 CM DE DIÂMETRO	15	UN	22,00	330,00
25	CURETA DE LUCAS 86	10	UN	48,00	480,00
26	CURETA GOLDMAN FOX 1	10	UN	51,30	513,00
27	CURETA GRACEY Nº 1-2	10	UN	52,50	525,00
28	CURETA GRACEY Nº 11-12	10	UN	52,50	525,00
29	CURETA GRACEY Nº 13-14	10	UN	52,50	525,00
30	CURETA GRACEY Nº 3-4	10	UN	52,50	525,00
31	CURETA GRACEY Nº 5-6	10	UN	52,50	525,00
32	CURETA MC CALL Nº 13-14	10	UN	56,00	560,00
33	CURETA MC CALL Nº 17-18	10	UN	56,00	560,00
34	ESCAVADOR DUPLO 11 1/2	10	UN	11,00	110,00
35	ESCAVADOR Nº 5	10	UN	11,00	110,00
36	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	20	UN	5,50	110,00
37	Espátula nº7	15	un	56,00	840,00
38	Espátula para Resina nº 1	15	un	56,00	840,00
39	ESPATULA Nº 1 INFERIOR	10	UN	0,00	0,00
40	ESPATULA Nº 24	5	UN	16,00	80,00
41	ESPATULA PLÁSTICA PARA MANIPULAR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	10	UN	1,87	18,70
42	ESPATULA SIMPLES 36	10	UN	16,00	160,00
43	ESPATULA THOMPSON Nº 12	10	UN	0,00	0,00
44	ESPELHO Nº 05 PARA EXAME CLÍNICO	150	UN	5,77	865,50
45	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 3 CM	10	UN	79,53	795,30
46	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 5 CM	10	UN	51,09	510,90
47	Faca para gesso	15	un	21,74	326,10
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	10	UN	120,00	1.200,00
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	10	UN	120,00	1.200,00
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	10	UN	120,00	1.200,00
51	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	10	UN	120,00	1.200,00
52	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	10	UN	120,00	1.200,00

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03
 ODONTOMEDI - PRODUTOS
 ODONTOLÓGICOS E
 HOSPITALARES LTDA.
 Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
 Industrial - CEP 85601-275
 Francisco Beltrão - Paraná

ODONTOMEDI®

9	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	6	UN	101,26	607,56
10	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO ION 70X MÓVEL DIGITAL PROCIOM BIVOLT MODELO 70KV MANUAL PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL, COLUNA MÓVEL, BASE DE FERRO FUNDIDO	1	UN	0,00	0,00
11	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO 1.400mw/cm2, com ponteira ótica preta	10	UN	0,00	0,00
12	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	10	UN	10,40	104,00
13	BANDEJA CLÍNICA DE INOX TAMANHO 22 X 9 CM X 1,5	20	UN	18,06	361,20
14	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	15	UN	19,34	290,10
15	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	7	UN	26,86	188,02
16	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	7	UN	49,11	343,77
17	CABO PARA BISTURI Nº 3	10	UN	14,80	148,00
18	CABO PARA ESPELHO CLINICO	10	UN	9,68	96,80
19	CALCADOR Nº 3	15	UN	28,25	423,75
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	10	UN	654,72	6.547,20
21	CHAVE TORQUIMETRO PARA APERTAR PONTAS DE ULTRASSOM JETLAXIS SONIC BP II	6	UN	0,00	0,00
22	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 24LITROS	5	UN	0,00	0,00
23	COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL	50	UN	4,40	220,00
24	CUBA DE INOX REDONDA 8 CM DE DIAMETRO	15	UN	22,00	330,00
25	CURETA DE LUCAS 86	10	UN	48,00	480,00
26	CURETA GOLDMAN FOX 1	10	UN	51,30	513,00
27	CURETA GRACEY Nº 1-2	10	UN	52,50	525,00
28	CURETA GRACEY Nº 11-12	10	UN	52,50	525,00
29	CURETA GRACEY Nº 13-14	10	UN	52,50	525,00
30	CURETA GRACEY Nº 3-4	10	UN	52,50	525,00
31	CURETA GRACEY Nº 5-6	10	UN	52,50	525,00
32	CURETA MC CALL Nº 13-14	10	UN	56,00	560,00
33	CURETA MC CALL Nº 17-18	10	UN	56,00	560,00
34	ESCAVADOR DUPLO 11 1/2	10	UN	11,00	110,00
35	ESCAVADOR Nº 5	10	UN	11,00	110,00
36	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	20	UN	5,50	110,00
37	Espátula nº7	15	un	56,00	840,00
38	Espátula para Resina nº 1	15	un	56,00	840,00
39	ESPATULA Nº 1 INFERIOR	10	UN	0,00	0,00
40	ESPATULA Nº 24	5	UN	16,00	80,00
41	ESPATULA PLASTICA PARA MANIPULAR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	10	UN	1,87	18,70
42	ESPATULA SIMPLES 36	10	UN	16,00	160,00
43	ESPATULA THOMPSON Nº 12	10	UN	0,00	0,00
44	ESPELHO Nº 05 PARA EXAME CLINICO	150	UN	5,77	865,50
45	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 3 CM	10	UN	79,53	795,30
46	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 5 CM	10	UN	51,09	510,90
47	Faca para gesso	15	un	21,74	326,10
48	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	10	UN	120,00	1.200,00
49	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	10	UN	120,00	1.200,00
50	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	10	UN	120,00	1.200,00
51	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	10	UN	120,00	1.200,00
52	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	10	UN	120,00	1.200,00

Fone/Fax: **46 3524.1834**

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.

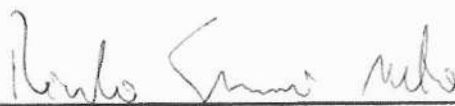
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial - CEP 85601-275

Francisco Beltrão - Paraná

ODONTOMEDI®

100	SUGADOR DE SANGUE	5	UN	22,60	113,00
101	TESOURA BUCK RETA 14CM	50	UN	42,26	2.113,00
102	TESOURA IRIS PONTA CURVA 11,5CM	20	UN	38,50	770,00
103	TESOURA IRIS PONTA RETA 11,5CM	50	UN	38,50	1.925,00
104	JATO DE BICARBONATO E ULTRASOM FREQUÊNCIA DE VÁRIOS MODELOS C/ BOMBA PERISTÁLTICA BIVOLT	3	UN	4.159,76	12.479,28
				TOTAL	97.797,05

FRANCISCO BELTRÃO, 08 DE SETEMBRO DE 2020



RICARDO GUIMARÃES NETO
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Fone/Fax: **46 3524.1834**

Rua Luiz Antônio Faedo, 1612

Sala 01 .Bairro Industrial .85601-275 .Francisco Beltrão .PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

06.194.440/0001-03

ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA.

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
GUARAPUAVA, 20 DE MAIO DE 2020.

LOTE 1

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	500	PACOTE	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA, PCTE C/ 100 UNID	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
2	250	UN	ACIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA DE 2,5 ML	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
3	100	UN	ADESIVO BOND - AGENTE DE UNIÃO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONO COMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA - 4ML	R\$ 175,42	R\$ 17.542,00
4	80	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, TRIBISELADA, SILICONIZADA E DESCARTÁVEL. CX COM 100	R\$ 46,48	R\$ 3.718,40
5	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, TRIBISELADA, SILICONIZADA E DESCARTÁVEL. CX COM 100	R\$ 46,30	R\$ 926,00
6	150	galão	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
7	180	UN	ALCOOL 70% 1.000 ML	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
8	400	PACOTE	ALGODÃO EM ROLETES COM 100 UNIDADES	R\$ 2,21	R\$ 884,00
9	50	un	ALGINATO EMBALAGEM COM 410G	R\$ 19,73	R\$ 986,50
10	10	CX	ANESTÉSICO ARTICAINÉ C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	R\$ 240,31	R\$ 2.403,10
11	100	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, BENZOCAÍNA 200MG/G C/12 G	R\$ 8,50	R\$ 850,00
12	200	UN	APLICADORES DESCARTÁVEIS EXTRA FINO (ESTILO MICROBUSH) - COM 100 UNIDADES	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
13	300	PACOTE	AVENTAL DESCARTÁVEL COM ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO- PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
14	50	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	R\$ 3,80	R\$ 190,00
15	50	UN	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	R\$ 3,45	R\$ 172,50
16	100	PACOTES	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	R\$ 60,53	R\$ 6.053,00
17	50	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18	30	UN	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	R\$ 30,00	R\$ 900,00
19	50	UN	BROCA DIAMANTADA 1091	R\$ 3,20	R\$ 160,00
20	50	UN	BROCA DIAMANTADA 2200	R\$ 3,20	R\$ 160,00
21	30	UN	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	R\$ 3,20	R\$ 96,00
22	30	UN	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	R\$ 3,20	R\$ 96,00

0028

23	20	UN	BROCA DIAMANTADA 3082	R\$ 3,20	R\$ 64,00
24	30	UN	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	R\$ 3,20	R\$ 96,00
25	30	UN	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	R\$ 3,20	R\$ 96,00
26	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	R\$ 3,20	R\$ 160,00
27	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	R\$ 3,20	R\$ 160,00
28	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	R\$ 3,20	R\$ 160,00
29	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	R\$ 3,20	R\$ 160,00
30	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	R\$ 3,20	R\$ 160,00
31	50	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	R\$ 3,20	R\$ 160,00
32	50	UN	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	R\$ 3,20	R\$ 160,00
33	50	UN	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	R\$ 3,20	R\$ 160,00
34	50	UN	BROCA DE ACABAMENTO 3195 F	R\$ 3,20	R\$ 160,00
35	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	R\$ 7,66	R\$ 383,00
36	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	R\$ 7,66	R\$ 383,00
37	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	R\$ 7,66	R\$ 383,00
38	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HL	R\$ 7,66	R\$ 383,00
39	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	R\$ 7,66	R\$ 383,00
40	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05 HL	R\$ 7,66	R\$ 383,00
41	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	R\$ 7,66	R\$ 383,00
42	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	R\$ 7,66	R\$ 383,00
43	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08 HL	R\$ 7,66	R\$ 383,00
44	50	UN	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	R\$ 7,66	R\$ 383,00
45	100	UN	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	R\$ 3,20	R\$ 320,00
46	50	un	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO NB82 PARA ACRÍLICO E GESSO	R\$ 109,38	R\$ 5.469,00
47	50	UN	CARIOSTÁTICO 30%	R\$ 33,14	R\$ 1.657,00
48	1000	PACOT	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FURO - C/100 UNIDADES	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
49	1000	PACOT	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUIROS - C/100 UNIDADES	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
50	1000	UN	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUIROS		R\$ -
51	100	cx	CERA UTILIDADE EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	R\$ 22,92	R\$ 2.292,00
52	30	UN	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
53	10	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM VASOCONSTRITOR - CX C/ 50 TUBETES	R\$ 88,00	R\$ 880,00
54	50	CAIXA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ML	R\$ 109,96	R\$ 5.498,00
55	30	CAIXA	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - CX C/ 50	R\$ 214,88	R\$ 6.446,40

HORTICPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 E HOSPITALARES LTDA - ME
 FONE: (11) 3024-1642

56	100	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO		R\$ -
57	1500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM, COM 8 DOBRAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITAM SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UN.	R\$ 32,20	R\$ 48.300,00
58	6	CX	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID		R\$ -
59		CX	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID		R\$ -
60	50	un	CLOREXIDINA 2% USO ODONTOLOGICO FRASCO DE 100ML	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
61	200	UN	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	R\$ 2,14	R\$ 428,00
62	100	UN	CREME DENTAL SEM FLUOR - 100G		R\$ -
63	50	CAIXA	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	R\$ 19,16	R\$ 958,00
64	15	UN	CURATIVO ALVEOLAR - 10G	R\$ 39,57	R\$ 593,55
65	300	UN	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
66	50	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCOS DE 1 LITRO	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
67	100	UN	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	R\$ 2,55	R\$ 255,00
68	6.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
69	5.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLASTICA	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
70	60	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO - 10 UNIDADES	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
71	20	un	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL EMBALAGEM COM 2 LITROS	R\$ 90,34	R\$ 1.806,80
72	30	FRASC	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	R\$ 19,20	R\$ 576,00
73	20	CAIXA	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM CARTUCHOS COM 10 UN. INSTRUMENTOS FARPADOS, INDICADOS PARA REMOÇÃO DO CONTEÚDO PULPAR	R\$ 49,69	R\$ 993,80
74	20	CAIXA	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA TRIANGULAR 20 MM3/8 - CX COM 24 UNIDADES	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
75	20	CAIXA	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 MONOFILAMENTO PRETO,	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00

0030

			AGULHA TRIANGULAR 25 MM3/8 - CX COM 24 UNIDADES		
76	20	CAIXA	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA TRIANGULAR 30 MM3/8 - CX COM 24 UNIDADES	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
77	20	CAIXA	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 PRETO, AGULHA TRIANGULAR 20 MM3/8 - CX COM 24 UNIDADES	R\$ 53,45	R\$ 1.069,00
78	8.000,00	UN	FIO DENTAL - COM 25 M	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
79	30	UN	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	R\$ 12,67	R\$ 380,10
80	20	UN	FLUOR GEL ACIDULADO - FR - COM 200ML	R\$ 9,43	R\$ 188,60
81	20	UN	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	R\$ 11,62	R\$ 232,40
82	20	UN	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	R\$ 13,31	R\$ 266,20
83	50	un	GESSO PEDRA EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 11,81	R\$ 590,50
84	15	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. CAPEADOR PULPAR - 10G	R\$ 7,00	R\$ 105,00
85	10	UN	IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR - FRASCO 10 ML	R\$ 50,89	R\$ 508,90
86	100	KT	IONÔMERO DE VIDRO (COR A2), FOTOPOLIMERIZÁVEL, MODIFICADO POR RESINA, KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 5G DE PÓ, 1 FRASCO C/ 2,5ML DO LÍQUIDO, 1 FRASCO C/ 2,5ML DE PRIMER E 1 FRASCO C/ 5 ML DE AGENTE DE UNIÃO	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
87	100	KT	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ E LÍQUIDO) COR A2. AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ C/ FR DE 10G E LIQUIDO C/ FR DE 8G	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00
88	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNIDADES	R\$ 67,80	R\$ 339,00
89	5	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C - CX COM 100 UNI	R\$ 45,74	R\$ 228,70
90	15	un	LAMPARINA 40ML	R\$ 65,70	R\$ 985,50
91	15	un	LECRON	R\$ 18,24	R\$ 273,60
92	10	UN	LIQUIDO REVELADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)		R\$ -
93	10	UN	LIQUIDO FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO (5L)		R\$ -
94	15	KT	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	R\$ 48,00	R\$ 720,00
95	800	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
96	1000	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
97	2	UN	MESA AUXILIAR BRANCA COM GAVETAS E RODÍZIOS DIMENSÕES 0,55X0,55X0,90.	R\$ 574,70	R\$ 1.149,40
98	300	UN	MASSAGEADOR E ESCOVA DENTAL PARA BEBES (DEDEIRA) EM SILICONE	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00

99	200	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO - EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) MAIOR QUE 95% TRIPLA CAMADA COM FILTRO. TIRAS SUPER RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE ALUMÍNIO COM 14 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA C/50 UN	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
100	30	UN	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLUOR	R\$ 32,75	R\$ 982,50
101	30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - FRASCO 200ML	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
102	50	POTE	ÓXIDO DE ZINCO POTE COM 50 GR	R\$ 8,60	R\$ 430,00
103	100	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	R\$ 5,84	R\$ 584,00
104	500	un	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM 10 CM X 100M	R\$ 62,87	R\$ 31.435,00
105	500	un	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM 17CM X 100M	R\$ 111,43	R\$ 55.715,00
106	500	un	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM 20CMX50M	R\$ 80,52	R\$ 40.260,00
107	500	un	PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO TAM 15CMX100M	R\$ 93,74	R\$ 46.870,00
108	50	UN	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	R\$ 16,75	R\$ 837,50
109	30	UN	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR	R\$ 13,64	R\$ 409,20
110	15	UN	PASTA IMPRESSÃO E MOLDAGEM DE PROTESE ZINCO EUNOLICA (LYSANDA)	R\$ 56,00	R\$ 840,00
111	80	UN	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA FRASCO COM 120 PASTILHAS	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
112	15	FRASCO	PEDRA POMES 100G	R\$ 12,88	R\$ 193,20
113	20	CAIXA	PELÍCULA PARA RAIOS DENTAI - ADULTO CX COM 150 UNIDADES	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
114	20	CAIXA	PELÍCULA PARA RAIOS DENTAI - INFANTIL CX COM 150 UNIDADES	R\$ 417,60	R\$ 8.352,00
115	10	CAIXA	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	R\$ 96,36	R\$ 963,60
116	150	UN	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	R\$ 38,54	R\$ 5.781,00
117	20	UN	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	R\$ 32,66	R\$ 653,20
118	60	UN	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 COM 4G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00
119	60	UN	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 COM 4G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00
120	60	UN	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 COM 4G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00
121	20	UN	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 COM 4G	R\$ 67,80	R\$ 1.356,00
122	40	UN	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 COM 4G	R\$ 67,80	R\$ 2.712,00
123	50	UN	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
124	50	UN	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
125	60	UN	RESINA FLOW A1 UNIDADE COM 2G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00
126	60	UN	RESINA FLOW A2 UNIDADE COM 2G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00

0032

127	60	UN	RESINA FLOW A3 UNIDADE COM 2G	R\$ 67,80	R\$ 4.068,00
128	15	un	RÉGUA PARA DIMENSÃO VERTICAL PLÁSTICO		R\$ -
129	50	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	R\$ 89,96	R\$ 4.498,00
130	30	UN	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - EMB. 10ML	R\$ 11,58	R\$ 347,40
131	10	UN	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EMB. 500ML	R\$ 18,23	R\$ 182,30
132	20	UN	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO EMB. 10ML	R\$ 31,52	R\$ 630,40
133	800	PACOT	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
134	100	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	R\$ 4,93	R\$ 493,00
135	50	UN	TIRA DE LIXA DE PAPEL - EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. CAIXA COM 150 TIRAS	R\$ 20,92	R\$ 1.046,00
136	50	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO - EM AÇO INOX. CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 17,08	R\$ 854,00
137	50	PACOT	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	R\$ 2,60	R\$ 130,00
138	900	PACOT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,80	R\$ 10.620,00
139	30	UN	TRICRESOL FORMALINA (CURATIVO DE DEMORA PARA CANAL) FRASCO 10ML	R\$ 10,76	R\$ 322,80
140	30	UN	VERNIZ FLUORETADO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO FRASCO COM 10 ML (COM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS)	R\$ 74,45	R\$ 2.233,50
TOTAL					R\$ 618.613,45

LOTE 2

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	50	UN	AFASTADOR MINNESSOTA	R\$ 13,95	R\$ 697,50
2	1	un	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO DE CHUMBO (ODONTOLOGICO)	R\$ 638,15	R\$ 638,15
3	5	UN	AFASTADOR MINNESSOTA CRAWOOD		R\$ -
4	10	UN	ALAVANCA APICAL RETA - ADULTO	R\$ 53,88	R\$ 538,80
5	5	UN	ALAVANCA APICAL RETA - INFANTIL-CABO OCO	R\$ 102,11	R\$ 510,55
6	8	UN	ALAVANCA POTS DIREITA E ESQUERDA		R\$ -
7	5	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO - JOGO DE 3 PÇS CONTENDO 1 DIREITA, 1 ESQUERDA E 1 RETA	R\$ 49,10	R\$ 245,50
8	6	UN	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - JOGO 3 PÇS CONTENDO 1 DIREITA, 1 ESQUERDA E 1 RETA	R\$ 39,61	R\$ 237,66
9	6	UN	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	R\$ 132,67	R\$ 796,02
10	10	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO 1.400 MW/CM2, COM PONTEIRA ÓTICA PRETA	R\$ 862,11	R\$ 8.621,10
11	10	UN	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	R\$ 13,34	R\$ 133,40
12	20	UN	BANDEJA CLÍNICA DE INOX TAMANHO 22 X 9 CM	R\$ 31,42	R\$ 628,40
13	15	UN	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	R\$ 36,38	R\$ 545,70

14	7	UN	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	R\$ 33,00	R\$ 231,00
15	7	UN	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	R\$ 122,76	R\$ 859,32
16	10	UN	CABO PARA BISTURI Nº 3	R\$ 12,88	R\$ 128,80
17	10	UN	CABO PARA ESPELHO CLINICO	R\$ 5,80	R\$ 58,00
18	15	UN	CALCADOR Nº 3	R\$ 13,34	R\$ 200,10
19	10	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	R\$1.214,44	R\$ 12.144,40
20	6	UN	CHAVE TORQUIMETRO PARA APERTAR PONTAS DE ULTRASSOM JETLAXIS SONIC BP II		R\$ -
21	5	UN	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS	R\$5.105,56	R\$ 25.527,80
22	50	UN	COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL(INOX)	R\$ 12,00	R\$ 600,00
23	15	UN	CUBA DE INOX REDONDA 8 CM DE DIAMETRO	R\$ 20,08	R\$ 301,20
24	10	UN	CURETA DE LUCAS 86	R\$ 25,14	R\$ 251,40
25	10	UN	CURETA GOLDMAN FOX 1		R\$ -
26	10	UN	CURETA GRACEY Nº 1-2	R\$ 96,98	R\$ 969,80
27	10	UN	CURETA GRACEY Nº 11-12	R\$ 96,98	R\$ 969,80
28	10	UN	CURETA GRACEY Nº 13-14	R\$ 96,98	R\$ 969,80
29	10	UN	CURETA GRACEY Nº 3-4	R\$ 96,98	R\$ 969,80
30	10	UN	CURETA GRACEY Nº 5-6	R\$ 96,98	R\$ 969,80
31	10	UN	CURETA MC CALL Nº 13-14	R\$ 17,84	R\$ 178,40
32	10	UN	CURETA MC CALL Nº 17-18	R\$ 17,84	R\$ 178,40
33	10	UN	ESCARIADOR DUPLO 11 1/2	R\$ 16,00	R\$ 160,00
34	10	UN	ESCAVADOR Nº 5	R\$ 18,88	R\$ 188,80
35	20	UN	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	R\$ 10,65	R\$ 213,00
36	15	UN	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO E GESSO	R\$ 3,98	R\$ 59,70
37	15	un	ESPÁTULA Nº7	R\$ 19,10	R\$ 286,50
38	15	un	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	R\$ 82,66	R\$ 1.239,90
39	10	UN	ESPATULA Nº 1 INFERIOR		R\$ -
40	5	UN	ESPATULA Nº 24	R\$ 18,38	R\$ 91,90
41	10	UN	ESPATULA PLASTICA PARA MANIPULAR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
42	10	UN	ESPATULA SIMPLES 36	R\$ 17,76	R\$ 177,60
43	10	UN	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, TAMBÉM CONHECIDA COMO THOMPSON.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
44	150	UN	ESPELHO Nº 05 PARA EXAME CLINICO	R\$ 5,27	R\$ 790,50
45	10	UN	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 3 CM		R\$ -
46	10	UN	ESTOJO EM INOX PARA INSTRUMENTOS 18 X 8 X 5 CM	R\$ 84,04	R\$ 840,40
47	15	un	FACA PARA GESSO	R\$ 25,74	R\$ 386,10
48	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
49	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
50	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00

51	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
52	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
53	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
54	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 23	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
55	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
56	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
57	10	UN	FÓRCEPS ADULTO Nº18 L	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
58	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
59	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
60	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
61	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
62	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
63	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
64	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
65	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	R\$ 109,00	R\$ 545,00
66	5	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	R\$ 109,00	R\$ 545,00
67	15	UN	GRAU DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	R\$ 6,02	R\$ 90,30
68	15	kit	JOGO DE MOLDEIRA PARA DESDENTADOS EM AÇO INOX C/8	R\$ 137,04	R\$ 2.055,60
69	15	kit	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
70	10	UN	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA		R\$ -
71	10	UN	LIMA PARA OSSO	R\$ 68,66	R\$ 686,60
72	10	UN	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	R\$1.298,46	R\$ 12.984,60
73	20	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBACANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	R\$ 9,00	R\$ 180,00
74	10	UN	PINÇA ADSON COM DENTE	R\$ 19,86	R\$ 198,60
75	10	UN	PINÇA ADSON SEM DENTE	R\$ 19,86	R\$ 198,60
76	10	UN	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - PARA JOGO CLÍNICO	R\$ 19,47	R\$ 194,70
77	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA		R\$ -
78	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA		R\$ -
79	5	UN	PINÇA MULLER		R\$ -
80	5	UN	PINÇA PARA RAIZ INFERIOR	R\$ 113,60	R\$ 568,00
81	5	UN	PINÇA PARA RAIZ SUPERIOR	R\$ 113,60	R\$ 568,00
82	20	UN	PLACA DE VIDRO 10MM (15X7,5CM)	R\$ 12,71	R\$ 254,20
83	6	UN	PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II T1-S		R\$ -
84	6	UN	PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II P3-S		R\$ -
85	6	UN	PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II P4-S		R\$ -
86	6	UN	PONTAS ACESSÓRIAS DE USO EXCLUSIVO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JETLAXIS SONIC BP II T2-S		R\$ -

87	5	UN	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FIBRA ÓTICA LED LUX II ORTUS AUTOCLAVAVEL		R\$ -
88	10	UN	PORTA AGULHA MATHIE	R\$ 71,80	R\$ 718,00
89	10	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA	R\$ 29,70	R\$ 297,00
90	10	UN	PORTA ALGODÃO 10 X 10 CM	R\$ 89,78	R\$ 897,80
91	10	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$ 42,74	R\$ 427,40
92	10	UN	PORTA RESÍDUOS	R\$ 83,80	R\$ 838,00
93	15	UN	POTE DAPEN PLÁSTICO	R\$ 3,19	R\$ 47,85
94	15	UN	POTE DAPEN VIDRO	R\$ 3,11	R\$ 46,65
95	2	UN	PROTETOR DE TIREÓIDE- EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL		R\$ -
96	15	UN	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	R\$2.391,22	R\$ 35.868,30
97	5	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	R\$ 44,77	R\$ 223,85
98	50	UN	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	R\$ 54,01	R\$ 2.700,50
99	5	UN	SINDESMÓTOMO	R\$ 61,51	R\$ 307,55
100	50	UN	SONDA ESPLORADORA Nº 5	R\$ 13,23	R\$ 661,50
101	50	UN	SONDA MILIMETRADA	R\$ 11,94	R\$ 597,00
102	5	UN	SUGADOR DE SANGUE	R\$ 35,17	R\$ 175,85
103	50	UN	TESOURA BUCK RETA	R\$ 63,42	R\$ 3.171,00
104	20	UN	TESOURA IRIS PONTA CURVA	R\$ 23,20	R\$ 464,00
105	50	UN	TESOURA IRIS PONTA RETA	R\$ 24,67	R\$ 1.233,50
106	3	UN	JATO DE BICARBONATO E ULTRASOM FREQUÊNCIA DE VÁRIOS MODELOS C/ BOMBA PERISTÁLTICA BIVOLT	R\$4.826,59	R\$ 14.479,77
TOTAL					R\$ 167.299,72

Aline de Freitas
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
Aline de Freitas
Dpt. Licitações

CNPJ: 17.676.642/0001 - 08

ICMS: 906.24605 - 87

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA - ME.

R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309
SALA 2 - BONSUCESSO

CEP 85045 - 010 GUARAPUAVA - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 444/2020

Termo de Referência

0036

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
444	Aquisição de Material	09/10/2020	158
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Entrega			
Local			
SECRETARIA DE SAÚDE			

Descrição:

Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa:

O presente processo é primordial para aquisição de insumos e materiais para atender as Unidades de Saúde do município, onde contamos com 05 (cinco) Unidades de Saúde Bucal as quais realizam em média 40 atendimentos diários (conforme sistema de informação utilizado pelo município WINSAUDE). Ressaltamos que no atual cenário, nenhuma empresa aceitou realizar Aditivo de contrato assim que o mesmo encerrou.

Em face da necessidade de continuidade dos serviços de saúde, especialmente quando se trata de vidas humanas, não é possível que os serviços de saúde fiquem desprovidos de medicamentos, Epi's e materiais necessários e indispensáveis ao atendimento da população e proteção dos profissionais. Frisamos que, o levantamento de quantidades se deu em face da utilização e atendimentos realizados e a pesquisa de preços foi efetuada com fornecedores para que haja uma veracidade maior nos valores obtidos.

Sendo assim necessárias as tomadas de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a realização do processo licitatório para aquisição de medicamentos, Epi's e materiais odontológicos em escala anual, sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010683	Abaixador de madeira para lingua, pct com 100	PACOT	500,00	5,82	2.910,00
003170	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa 2,5ml	UN	250,00	9,83	2.457,50
251	ADESIVO BOND - Agente de união, com Flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	UN	100,00	99,82	9.982,00
017207	Agua destilada galão 5 litros	UN	150,00	11,94	1.791,00
011249	Agulha gengiv al curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	CAIXA	80,00	51,12	4.089,60
011250	Agulha gengiv al longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	CAIXA	20,00	54,88	1.097,60
017162	ALCOOL 70% 1.000 ML	UN	180,00	8,95	1.611,00
017164	Alginato embalagem com 410g	UN	50,00	25,58	1.279,00
017163	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	PACOT	400,00	2,57	1.028,00
017165	ANESTÉSICO ARTICAINÉ C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CXC/ 50 UNID	CAIXA	10,00	189,37	1.893,70
001361	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	UN	100,00	10,34	1.034,00
003179	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	UN	200,00	13,55	2.710,00
017166	AVENTAL DESCARTAVÉL COM ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	300,00	12,70	3.810,00
003187	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	UN	50,00	2,89	144,50
003184	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	UN	50,00	2,67	133,50
017167	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	PACOT	100,00	21,96	2.196,00
011252	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	UN	50,00	42,54	2.127,00
011251	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	UN	30,00	44,10	1.323,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 444/2020

Termo de Referência

0037

Equipiano

					Página:2
017169	Broca de acabamento 3195 F	UN	50,00	8,70	435,00
003193	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	50,00	8,70	435,00
003195	BROCA DIAMANTADA 2200	UN	50,00	8,70	435,00
017168	BROCA DIAMANTADA 3082	UN	20,00	8,70	174,00
003197	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	UN	30,00	8,70	261,00
003199	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	UN	30,00	8,70	261,00
011259	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	UN	30,00	8,70	261,00
011260	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	UN	30,00	8,70	261,00
011261	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	UN	50,00	8,70	435,00
011253	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	UN	50,00	8,70	435,00
011254	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	UN	50,00	8,70	435,00
011255	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	UN	50,00	8,70	435,00
011256	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	UN	50,00	8,70	435,00
011258	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	UN	50,00	8,70	435,00
017176	Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	UN	50,00	94,59	4.729,50
011263	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	UN	50,00	8,70	435,00
011264	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	UN	50,00	8,70	435,00
017172	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 02 HL	UN	50,00	9,83	491,50
265	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 02	UN	50,00	10,55	527,50
017173	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 05 HL	UN	50,00	9,83	491,50
011267	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 05	UN	50,00	10,55	527,50
011268	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 06	UN	50,00	10,55	527,50
017174	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 08 HL	UN	50,00	9,83	491,50
011269	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 08	UN	50,00	10,55	527,50
017170	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N°0,5	UN	50,00	9,83	491,50
011266	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N°04	UN	50,00	10,55	527,50
017171	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N°1/4	UN	50,00	10,55	527,50
017175	BROCA PARA SELANTE N° 2137F	UN	100,00	6,90	690,00
003227	CARIOSTÁTICO 30%	UN	50,00	34,28	1.714,00
009274	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FUROS - C/100 UNIDADES	PACOT	1.000,00	11,40	11.400,00
009275	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUIROS - C/100 UNIDADES	PACOT	1.000,00	12,49	12.490,00
017177	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUIROS	UN	1.000,00	2,70	2.700,00
017178	CERA UTILIDADE - embalagem com 5 unidades	CAIXA	100,00	19,13	1.913,00
011270	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	30,00	66,86	2.005,80
017182	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	UN	50,00	18,45	922,50
011271	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	CAIXA	10,00	95,10	951,00
017179	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartrato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	CAIXA	50,00	90,50	4.525,00
72	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	CAIXA	30,00	171,78	5.153,40
011273	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	PACOT	1.500,00	33,56	50.340,00
017181	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID	CAIXA	6,00	195,00	1.170,00
017180	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	CAIXA	6,00	195,00	1.170,00
011274	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	UN	200,00	2,96	592,00
011276	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	CAIXA	50,00	27,57	1.378,50
009246	Curativo alveolar - 10g	UN	15,00	34,69	520,35
017183	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIÊNE BUCAL DE BEBES	UN	300,00	12,23	3.669,00
017184	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	UN	50,00	31,43	1.571,50
017186	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	UN	20,00	72,42	1.448,40
003230	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	UN	100,00	2,33	233,00
017185	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	UN	6.000,00	1,02	6.120,00
000148	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLÁSTICA	UN	5.000,00	0,89	4.450,00
003238	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	CAIXA	60,00	54,61	3.276,60
003232	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	FRASC	30,00	20,30	609,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 444/2020

Termo de Referência

0038

Equipamento

				Página:3	
003214	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm	UN	20,00	37,74	754,80
	Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar				
017188	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0	CAIXA	20,00	43,68	873,60
	monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades				
017187	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0	CAIXA	20,00	43,68	873,60
	monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades				
011282	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0	CAIXA	20,00	43,68	873,60
	monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades				
017190	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0	CAIXA	20,00	46,17	923,40
	preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades				
011278	FIO DENTAL - COM 25 M	UN	8.000,00	2,03	16.240,00
001379	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	UN	30,00	13,79	413,70
011281	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	UN	20,00	7,82	156,40
009260	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	FRASC	20,00	9,30	186,00
017191	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	UN	20,00	13,22	264,40
017192	Gesso pedra embalagem com 1kg	UN	50,00	14,57	728,50
003239	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UN	15,00	7,21	108,15
	capeador pulpar - 10g				
9236	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal	FRASC	10,00	41,01	410,10
	radicular - frasco 10 ml				
017193	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	CAIXA	5,00	46,63	233,15
011283	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	CAIXA	5,00	39,28	196,40
017194	Lamparina 40ml	UN	15,00	52,40	786,00
015230	Iecron	UN	15,00	16,68	250,20
011284	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	KT	15,00	75,60	1.134,00
000223	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00	53,33	53.330,00
000222	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	CAIXA	800,00	53,33	42.664,00
013948	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLUÓR	UN	30,00	24,71	741,30
011285	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	FRASC	30,00	46,89	1.406,70
003183	ÓXIDO DE ZINCO	POTE	50,00	8,96	448,00
	Pote com 50 gr				
003185	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	BLOCO	100,00	9,42	942,00
017195	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	UN	500,00	58,13	29.065,00
015237	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	UN	500,00	86,58	43.290,00
015235	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	UN	500,00	97,31	48.655,00
015236	Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	UN	500,00	92,62	46.310,00
015238	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	UN	50,00	11,96	598,00
017196	Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunoica (LY SANDA)	UN	15,00	53,00	795,00
186	PASTA PROFILÁTICA	UN	30,00	10,81	324,30
	Com 90 gr				
009237	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana	UN	80,00	27,28	2.182,40
	frasco com 120 pastilhas				
013949	PEDRA POMES 100G	FRASC	15,00	11,06	165,90
009248	Película para raio X dental - adulto	CAIXA	20,00	201,84	4.036,80
	caixa com 150 unidades				
011286	Película para raio X dental - infantil	CAIXA	20,00	293,33	5.866,60
	cx com 150 unidades				
013950	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE	UN	150,00	44,07	6.610,50
	DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)				
015239	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO	UN	10,00	87,18	871,80
	PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)				
017197	Régua para dimensão vertical plástico	UN	15,00	4,60	69,00
015240	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	UN	20,00	33,86	677,20
003188	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	UN	60,00	67,73	4.063,80
003189	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	UN	60,00	67,73	4.063,80
003190	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	UN	60,00	67,73	4.063,80
003191	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	UN	60,00	67,73	4.063,80
003192	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	UN	20,00	67,73	1.354,60
011287	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	UN	40,00	67,73	2.709,20
015241	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	UN	50,00	59,48	2.974,00
003194	RESINA FLOW A1	UN	50,00	59,48	2.974,00
		UN	60,00	43,93	2.635,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 444/2020

Termo de Referência

0039

Equipamento

Página:4

	unidade 2g				
003196	RESINA FLOW A2	UN	60,00	43,93	2.635,80
	unidade de 2g				
003198	RESINA FLOW A3	UN	60,00	43,93	2.635,80
	unidade 2g				
011288	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	UN	50,00	81,85	4.092,50
011290	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb. 10ml	UN	30,00	10,64	319,20
011289	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	UN	10,00	20,01	200,10
011291	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO	UN	20,00	41,10	822,00
	emb. 10ml				
003205	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOT	800,00	6,40	5.120,00
	Com 40 unidades				
009239	taça de borracha para profilaxia	UN	100,00	3,28	328,00
003172	TIRA DE LIXA DE AÇO - caixa com 12 unidades	UN	50,00	11,09	554,50
017198	TIRA DE LIXA DE PAPEL	UN	50,00	98,32	4.916,00
	em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS				
003206	TIRA DE POLIÉSTER	PACOT	50,00	2,40	120,00
	Com 50 unidades				
00221	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA	PACOT	900,00	20,85	18.765,00
	Com 100 unidades				
011292	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal)	UN	30,00	8,72	261,60
	frasco 10ml				
011293	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio	UN	30,00	50,51	1.515,30
	frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)				
				TOTAL	560.074,25

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011302	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	UN	10,00	11,88	118,80
015243	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontologico)	UN	1,00	699,07	699,07
011304	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUROS	UN	15,00	32,29	484,35
011305	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS	UN	7,00	29,12	203,84
011306	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUROS	UN	7,00	81,55	570,85
017199	CABO PARA BISTURI Nº 3	UN	10,00	12,86	128,60
011308	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UN	10,00	6,79	67,90
011309	CALCADOR Nº 3	UN	15,00	18,16	272,40
011310	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	UN	10,00	999,72	9.997,20
011201	COLGADURAS PARA RAO X INDIVIDUAL(inox)	UN	50,00	7,43	371,50
017200	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UN	5,00	4.452,50	22.262,50
	ISENTO DE OLEO RESERVATORIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSAO RODAS PORTATEIS PRESSAO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS				
011323	ESPATULA PARA RESINA Nº 1	UN	15,00	64,40	966,00
017202	Espátula para resina composta	UN	10,00	73,45	734,50
	revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.				
017203	Jogo de moldeira para desdentados em aço inox c/8	UN	15,00	144,52	2.167,80
017205	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	UN	15,00	196,00	2.940,00
015250	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA	KT	10,00	235,70	2.357,00
011350	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO (baixa rotação)	UN	10,00	1.067,60	10.676,00
011351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	UN	20,00	11,33	226,60
011354	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico	UN	10,00	16,21	162,10
009243	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)	UN	20,00	12,84	256,80
011361	PORTA AGULHA MATHIE	UN	10,00	64,75	647,50
011362	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDEA	UN	10,00	127,35	1.273,50
017204	PROTETOR DE TIREÓIDE	UN	2,00	206,70	413,40
	Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável				
011369	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	5,00	57,40	287,00
011370	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	UN	50,00	52,63	2.631,50
011371	SINDESMÓTOMO	UN	5,00	41,73	208,65



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 444/2020

Termo de Referência

0040

Equipamento

Página:5

011372	SONDA ESPLORADORA N° 5	UN	50,00	24,03	1.201,50
				TOTAL	62.326,86
				TOTAL GERAL	622.401,11



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 622.401,11 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Onze Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/10/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 622.401,11 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Onze Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

I. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

0043

modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 622.401,11 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Onze Centavos)**.



0044

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/10/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 622.401,11 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Onze Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 14/10/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
 PROCESSO Nº 635/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/10/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2428
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	17/10/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1778
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

**SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 026/2020**

Notificação Extrajudicial 026/2020

À
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP.
CNPJ Nº 24.170.620/0001-37.
Rua Do Comercio, Sn Margens Rod SC 283, Bairro Centro,
Planalto Alegre/SC
CEP: 89882000

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para NOTIFICÁ-LA via e-mail e também em diário oficial do município por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 22/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, notadamente por descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração através da requisição de compra nº 5582/2020, 5583/2020 e 5584/2020 de 06/10/2020 (enviado no e-mail logistica@apoeste.com.br).

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de 03 (três dias) útil, estabelecido no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 22/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020, NOTIFICA a PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP. Para entrega imediata dos produtos solicitados através da requisição dos empenhos nº 5582/2020, 5583/2020 e 5584/2020 e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A57E663C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA.

Contratado: RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.782.295/0001-80, situada na Av. Brasil, 373, Vila Santana, Pitanga-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 16 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 15 de Outubro de 2020.
Vigência: 19/12/2020.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:C6445580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2020**

SÚMULA: Exonerar Chefê Gab Sec Mun Viação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar CARLOS JAIR LEAL, portador do CPF 565.538.209-10, do cargo de Chefê Gab Sec Mun Viação, na Secretaria Municipal de Viação, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E354A850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020**

SÚMULA: Exonerar Chefê de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOCIMARA APARECIDA BATISTA, portadora do CPF 008.590.429-52, do cargo de Chefê de Divisão na Secretaria Municipal de administração.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:7940B456

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
PROCESSO Nº 635/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3AC8F3B1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
PROCESSO Nº 638/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9C3EB2DC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/2020

Processo dispensa nº 077/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDREIA ISER BORGES

CNPJ Nº 11.270.859/0001-37

Representante: ANDREIA ISER BORGES

CPF nº 039.098.389-60

OBJETO: Aquisição de máscaras 3D em tecido, com serigrafia da Campanha Outubro Rosa fornecida pela Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.670,00 (Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:04E406C1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI

CNPJ Nº 20.821.846/0001-08

Representante: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA

CPF nº 046.540.329-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 106.450,00 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:929C8AFA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972

CNPJ Nº 24.587.106/0001-00

Representante: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO

CPF nº 806.320.259-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 29.050,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
(46) 3563 8000
Avenida Brasil, 1431
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97,

NOTIFICAÇÃO:

Todos os Partidos Políticos que tenham diretoria constituído no município de Santo Antonio do Sudoeste, os sindicatos e as associações que, nas datas a seguir relacionadas foram feitas as seguintes liberações para este Município dos valores assim especificados:

Table with columns for date, item name, and value. Includes items like PM SAS/BL MAC FNAS, FUNDEB, SAUDE CUSTEIO, MERENDA, AUXILIO FINANCEIRO UNIAO, PASEP, VALOR TOTAL, ITR, PAVIMENTACAO POLIEDRICA, RECAPEAMENTO ASFALTICO, FUNDO ESPECIAL.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 05 de outubro de 2020

Zelirio Peron Ferrari
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
PROCESSO Nº 636/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO -- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020
PROCESSO Nº 638/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/11/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quatorze dias de outubro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

Nas publicações do dia 10/10/2020 no Jornal Tribuna Regional edição 1775 e dia 13/10/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2115, onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020

OBJETO: Aquisição de ar condicionado de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA /PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: Ar-Condicionado Split 15.000 BTUs.

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2020
OBJETO: Aquisição de ar condicionado de acordo com a deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA /PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item 1: Ar-Condicionado Split 18.000 BTUs.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 15 de outubro de 2020.
Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019
Tomada de preços nº 5/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
VIGENCIA ATUAL: 16/12/2020 - DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
PROCESSO Nº 635/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **04/11/2020, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **04/11/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **04/11/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
DATA DE ABERTURA: 04/11/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
DATA DE ABERTURA: 04/11/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos *Exclusivos para ME/EPP*.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Complementar, será realizado sorteio.

- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA DE SAÚDE DE QUE FORMA .

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 622.401,11 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Onze Centavos)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto
- ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.
- ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, quatorze dias de outubro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10683	Abaixador de madeira para lingua, pct com 100	500,00	PACOT	5,82	2.910,00
2	3170	ACIDO FOSFÓRICO 37% - seringa 2,5ml	250,00	UN	9,83	2.457,50
3	9251	ADESIVO BOND - Agente de união, com flúor, fotopolimerizável, mono componente, para esmalte e dentina - 4ML	100,00	UN	99,82	9.982,00
4	17207	Agua destilada galão 5 litros	150,00	UN	11,94	1.791,00
5	11249	Agulha gengival curta 30G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	80,00	CAIXA	51,12	4.089,60
6	11250	Agulha gengival longa 27G para anestesia infiltrativa, tribiselada, siliconizada e descartável. cx com 100	20,00	CAIXA	54,88	1.097,60
7	17162	ALCOOL 70% 1.000 ML	180,00	UN	8,95	1.611,00
8	17164	Alginato embalagem com 410g	50,00	UN	25,58	1.279,00
9	17163	ALGODÃO EM ROLETES Com 100 unidades	400,00	PACOT	2,57	1.028,00
10	17165	ANESTÉSICO ARTICAINA C/ EPINEFRINA 4% TUBETES 1,8 ML CX C/ 50 UNID	10,00	CAIXA	189,37	1.893,70
11	1361	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, benzocaína 200mg/g c/12 g	100,00	UN	10,34	1.034,00
12	3179	APLICADORES DESCARTÁVEIS extra fino (Estilo Microbush) - com 100 unidades	200,00	UN	13,55	2.710,00
13	17166	AVENTAL DESCARTAVÉL COM ELASTICO NO PUNHO E TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E PESCOÇO- PACOTE COM 10 UNIDADES	300,00	PACOT	12,70	3.810,00
14	3187	BANDA MATRIZ AÇO INOX 0,7 MM	50,00	UN	2,89	144,50
15	3184	BANDA MATRIZ AÇO INOX 05MM	50,00	UN	2,67	133,50
16	17167	BICARBONATO P/ USO PROFISSIONAL ODONTOLÓGICO SACHÊ 40G	100,00	PACOT	21,96	2.196,00
17	11252	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 21MM	50,00	UN	42,54	2.127,00
18	11251	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 23MM	30,00	UN	44,10	1.323,00
19	17169	Broca de acabamento 3195 F	50,00	UN	8,70	435,00
20	3193	BROCA DIAMANTADA 1091	50,00	UN	8,70	435,00
21	3195	BROCA DIAMANTADA 2200	50,00	UN	8,70	435,00
22	17168	BROCA DIAMANTADA 3082	20,00	UN	8,70	174,00
23	3197	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1302	30,00	UN	8,70	261,00
24	3199	BROCA DIAMANTADA HASTE CURTA 1342	30,00	UN	8,70	261,00
25	11259	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1012	30,00	UN	8,70	261,00
26	11260	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1014	30,00	UN	8,70	261,00
27	11261	BROCA ESFÉRICA DIAM. HASTE LONGA 1016	50,00	UN	8,70	435,00
28	11253	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1011	50,00	UN	8,70	435,00
29	11254	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	50,00	UN	8,70	435,00
30	11255	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	50,00	UN	8,70	435,00
31	11256	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	50,00	UN	8,70	435,00
32	11258	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	50,00	UN	8,70	435,00
33	17176	Broca maxicut de tungstênio nb82 para acrílico e gesso	50,00	UN	94,59	4.729,50
34	11263	BROCA PARA ACABAMENTO 3118 F	50,00	UN	8,70	435,00
35	11264	BROCA PARA ACABAMENTO 3168 F	50,00	UN	8,70	435,00
36	11265	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02	50,00	UN	10,55	527,50
37	17172	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02 HL	50,00	UN	9,83	491,50
38	11267	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05	50,00	UN	10,55	527,50
39	17173	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 05 HL	50,00	UN	9,83	491,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

40	11268	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 06	50,00	UN	10,55	527,50
41	11269	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08	50,00	UN	10,55	527,50
42	17174	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 08 HL	50,00	UN	9,83	491,50
43	17170	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº0,5	50,00	UN	9,83	491,50
44	11266	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº04	50,00	UN	10,55	527,50
45	17171	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº1/4	50,00	UN	10,55	527,50
46	17175	BROCA PARA SELANTE Nº 2137F	100,00	UN	6,90	690,00
47	3227	CARIOSTÁTICO 30%	50,00	UN	34,28	1.714,00
48	9274	CARTÃO DE RAIOS X - 01 FURO - C/100 UNIDADES	1.000,00	PACOT	11,40	11.400,00
49	9275	CARTÃO DE RAIOS X - 2 FUIROS - C/100 UNIDADES	1.000,00	PACOT	12,49	12.490,00
50	17177	CARTELA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PLÁSTICA COM 02 FUIROS	1.000,00	UN	2,70	2.700,00
51	17178	CERA UTILIDADE - embalagem com 5 unidades	100,00	CAIXA	19,13	1.913,00
52	11270	CIMENTO FORRADOR A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	30,00	UN	66,86	2.005,80
53	17182	CLOREXIDINA 2% uso odontológico frasco de 100ml	50,00	UN	18,45	922,50
54	11271	Cloridrato de lidocaína a 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 tubetes	10,00	CAIXA	95,10	951,00
55	17179	Cloridrato de Lidocaína a 3% com Hemitartrato de Norepinefrina 1:50.000- CX COM 50 CAPSULAS DE 1,8ml	50,00	CAIXA	90,50	4.525,00
56	11272	Cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 - cx c/ 50	30,00	CAIXA	171,78	5.153,40
57	11273	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA confeccionada com 13 fios em tamanho de 7,5 x 7,5 cm, com 8 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada em pacote plástico com 500 un.	1.500,00	PACOT	33,56	50.340,00
58	17181	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES INFANTIL EMBALAGEM C/ 64 UNID	6,00	CAIXA	195,00	1.170,00
59	17180	COROA TDV TRANSPARENTE PARA DENTES ANTERIORES EMBALAGEM C/ 64 UNID	6,00	CAIXA	195,00	1.170,00
60	11274	CREME DENTAL COM FLUOR - 90G	200,00	UN	2,96	592,00
61	11276	CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COLORIDA COM 100 UN	50,00	CAIXA	27,57	1.378,50
62	9246	Curativo alveolar - 10g	15,00	UN	34,69	520,35
63	17183	DEDEIRA INFANTIL DE SILICONE PARA HIGIENE BUCAL DE BEBES	300,00	UN	12,23	3.669,00
64	17184	Detergente Enzimático - frascos de 1 litro	50,00	UN	31,43	1.571,50
65	17186	Enxaguante antisséptico bucal embalagem com 2 litros	20,00	UN	72,42	1.448,40
66	3230	ESCOVA DE ROBSON (PARA PROFALIXIA) RETA	100,00	UN	2,33	233,00
67	17185	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA 35 CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS CABO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E ELASTOMERO	6.000,00	UN	1,02	6.120,00
68	148	ESCOVA DENTAL INFANTIL (15CM) COM CERDAS MACIAS, ARREDONDADAS, RESINA TERMOPLÁSTICA	5.000,00	UN	0,89	4.450,00
69	3238	ESPONJA HEMOSTÁTICA esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo - 10 unidades	60,00	CAIXA	54,61	3.276,60
70	3232	EUGENOL MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO 20 ML	30,00	FRASC	20,30	609,00
71	3214	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21mm Cartuchos com 10 un. Instrumentos farpados, indicados para remoção do conteúdo pulpar	20,00	UN	37,74	754,80
72	11282	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60
73	17187	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 25 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60



0065

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

74	17188	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE NYLON 4 - 0 monofilamento preto, agulha triangular 30 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	43,68	873,60
75	17190	FIO DE SUTURA - AGULHADO DE SEDA 4 - 0 preto, agulha triangular 20 mm3/8 - cx com 24 unidades	20,00	CAIXA	46,17	923,40
76	11278	FIO DENTAL - COM 25 M	8.000,00	UN	2,03	16.240,00
77	1379	FIO DENTAL - ROLO COM 500 METROS	30,00	UN	13,79	413,70
78	11281	FLUOR GEL ACIDULADO - Fr - Com 200ml	20,00	UN	7,82	156,40
79	9260	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML	20,00	FRASC	9,30	186,00
80	17191	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	20,00	UN	13,22	264,40
81	17192	Gesso pedra embalagem com 1kg	50,00	UN	14,57	728,50
82	3239	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. capeador pulpar - 10g	15,00	UN	7,21	108,15
83	9236	IODOFÓRMIO - componente para pasta obturadora de canal radicular - frasco 10 ml	10,00	FRASC	41,01	410,10
84	17193	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Com 100 unidades	5,00	CAIXA	46,63	233,15
85	11283	Lâmina de bisturi nº 15 C - cx com 100 uni	5,00	CAIXA	39,28	196,40
86	17194	Lamparina 40ml	15,00	UN	52,40	786,00
87	15230	Iecron	15,00	UN	16,68	250,20
88	11284	LIMAS DE CANAL TIPO KERR - JOGO 1ª E 2ª SERIE	15,00	KT	75,60	1.134,00
89	223	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM P - COM 100 UNIDADES	1.000,00	CAIXA	53,33	53.330,00
90	222	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTO TAM PP - C/100 UNIDADES	800,00	CAIXA	53,33	42.664,00
91	13948	OBTURADOR PROVISÓRIO, POTE C/ 25G, SEM FLUOR	30,00	UN	24,71	741,30
92	11285	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - frasco 200ml	30,00	FRASC	46,89	1.406,70
93	3183	ÓXIDO DE ZINCO Pote com 50 gr	50,00	POTE	8,96	448,00
94	3185	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 TIRAS	100,00	BLOCO	9,42	942,00
95	17195	Papel grau cirúrgico em rolo tam 10 cm x 100m	500,00	UN	58,13	29.065,00
96	15237	Papel grau cirúrgico em rolo tam 15cmx100m	500,00	UN	86,58	43.290,00
97	15235	Papel grau cirúrgico em rolo tam 17cm x 100m	500,00	UN	97,31	48.655,00
98	15236	Papel grau cirúrgico em rolo tam 20cmx50m	500,00	UN	92,62	46.310,00
99	15238	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO FRASCO 20ML	50,00	UN	11,96	598,00
100	17196	Pasta Impressão E Moldagem DE Protese Zinco Eunolica (LYSANDA)	15,00	UN	53,00	795,00
101	3186	PASTA PROFILÁTICA Com 90 gr	30,00	UN	10,81	324,30
102	9237	Pastilha evidenciadora de Placa Bacteriana frasco com 120 pastilhas	80,00	UN	27,28	2.182,40
103	13949	PEDRA POMES 100G	15,00	FRASC	11,06	165,90
104	9248	Película para raio X dental - adulto caixa com 150 unidades	20,00	CAIXA	201,84	4.036,80
105	11286	Película para raio X dental - infantil cx com 150 unidades	20,00	CAIXA	293,33	5.866,60
106	13950	PONTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO EM SILICONE DIAMANTADA PARA RESINA COMPOSTA (BRANCAS)	150,00	UN	44,07	6.610,50
107	15239	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL CONICO AUTOCLAVAVEL (KIT COM 06 UN)	10,00	UN	87,18	871,80
108	17197	Régua para dimensão vertical plástico	15,00	UN	4,60	69,00
109	15240	REMOVEDOR DE MANCHAS FRASCO 30 ML	20,00	UN	33,86	677,20
110	3188	RESINA COMPOSTA FOTO COR A1 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80
111	3189	RESINA COMPOSTA FOTO COR A2 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80
112	3190	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3 com 4g	60,00	UN	67,73	4.063,80
113	3191	RESINA COMPOSTA FOTO COR A3,5 com 4g	20,00	UN	67,73	1.354,60
114	3192	RESINA COMPOSTA FOTO COR B1 com 4g	40,00	UN	67,73	2.709,20
115	11287	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA2	50,00	UN	59,48	2.974,00
116	15241	RESINA COMPOSTA FOTO PARA DENTINA - OA3	50,00	UN	59,48	2.974,00
117	3194	RESINA FLOW A1 unidade 2g	60,00	UN	43,93	2.635,80
118	3196	RESINA FLOW A2 unidade de 2g	60,00	UN	43,93	2.635,80
119	3198	RESINA FLOW A3 unidade 2g	60,00	UN	43,93	2.635,80
120	11288	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO - 2G	50,00	UN	81,85	4.092,50
121	11290	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA - emb.	30,00	UN	10,64	319,20



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		10ml				
122	11289	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA emb. 500ml	10,00	UN	20,01	200,10
123	11291	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO emb. 10ml	20,00	UN	41,10	822,00
124	3205	SUGADOR DESCARTÁVEL Com 40 unidades	800,00	PACOT	6,40	5.120,00
125	9239	taça de borracha para profilaxia	100,00	UN	3,28	328,00
126	3172	TIRA DE LIXA DE AÇO - caixa com 12 unidades	50,00	UN	11,09	554,50
127	17198	TIRA DE LIXA DE PAPEL em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. CAIXA COM 150 TIRAS	50,00	UN	98,32	4.916,00
128	3206	TIRA DE POLIÉSTER Com 50 unidades	50,00	PACOT	2,40	120,00
129	3221	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA Com 100 unidades	900,00	PACOT	20,85	18.765,00
130	11292	TRICRESOL FORMALINA (curativo de demora para canal) frasco 10ml	30,00	UN	8,72	261,60
131	11293	VERNIZ FLUORETADO com 5% de fluoreto de sódio frasco com 10 ml (com base adesiva de resinas naturais)	30,00	UN	50,51	1.515,30
TOTAL						560.074,25
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11302	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO	10,00	UN	11,88	118,80
2	15243	Avental RX para Paciente Adulto de chumbo (odontologico)	1,00	UN	699,07	699,07
3	11304	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 15 FUIROS	15,00	UN	32,29	484,35
4	11305	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUIROS	7,00	UN	29,12	203,84
5	11306	BROQUEIRO DE ALUMINIO 60 FUIROS	7,00	UN	81,55	570,85
6	17199	CABO PARA BISTURI Nº 3	10,00	UN	12,86	128,60
7	11308	CABO PARA ESPELHO CLINICO	10,00	UN	6,79	67,90
8	11309	CALCADOR Nº 3	15,00	UN	18,16	272,40
9	11310	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, TORQUE PUSH BUTTON E SPRAY TRIPLO	10,00	UN	999,72	9.997,20
10	17201	COLGADURAS PARA RAIOS X INDIVIDUAL(inox)	50,00	UN	7,43	371,50
11	17200	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA COM REGULADOR DE PRESSÃO RODAS PORTÁTEIS PRESSÃO 1,5 HP E ROTAÇÃO 1700RPM 30LITROS	5,00	UN	4.452,50	22.262,50
12	11323	ESPATULA PARA RESINA Nº 1	15,00	UN	64,40	966,00
13	17202	Espátula para resina composta revestida de Dióxido de Titânio, também conhecida como Thompson.	10,00	UN	73,45	734,50
14	17203	Jogo de moldeira para desdentados em aço inox c/8	15,00	UN	144,52	2.167,80
15	17205	JOGO DE MOLDEIRAS PARA DENTADOS EM AÇO INOX C/8	15,00	UN	196,00	2.940,00
16	15250	KIT MACRO MODELO E MACRO ESCOVA	10,00	KT	235,70	2.357,00
17	11350	MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO (baixa rotação)	10,00	UN	1.067,60	10.676,00
18	11351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTI EMBAÇANTE E ANTI RISCO DAS LENTES, COM LENTES INCOLORES	20,00	UN	11,33	226,60
19	11354	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - para jogo clínico	10,00	UN	16,21	162,10
20	9243	Placa de vidro 10mm (15x7,5cm)	20,00	UN	12,84	256,80
21	11361	PORTA AGULHA MATHIE	10,00	UN	64,75	647,50
22	11362	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM COM WIDEA	10,00	UN	127,35	1.273,50
23	17204	PROTETOR DE TIREÓIDE Em Borracha Plumbífera Flexível Com Equivalência Em Chumbo De 0,50mm, Acabamento Em Nylon Lavável	2,00	UN	206,70	413,40
24	11369	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	5,00	UN	57,40	287,00
25	11370	SERINGA CARPULE SEM REFLUXO	50,00	UN	52,63	2.631,50
26	11371	SINDESMÓTOMO	5,00	UN	41,73	208,65
27	11372	SONDA ESPLORADORA Nº 5	50,00	UN	24,03	1.201,50
TOTAL						62.326,86



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 086/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 086/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 086/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

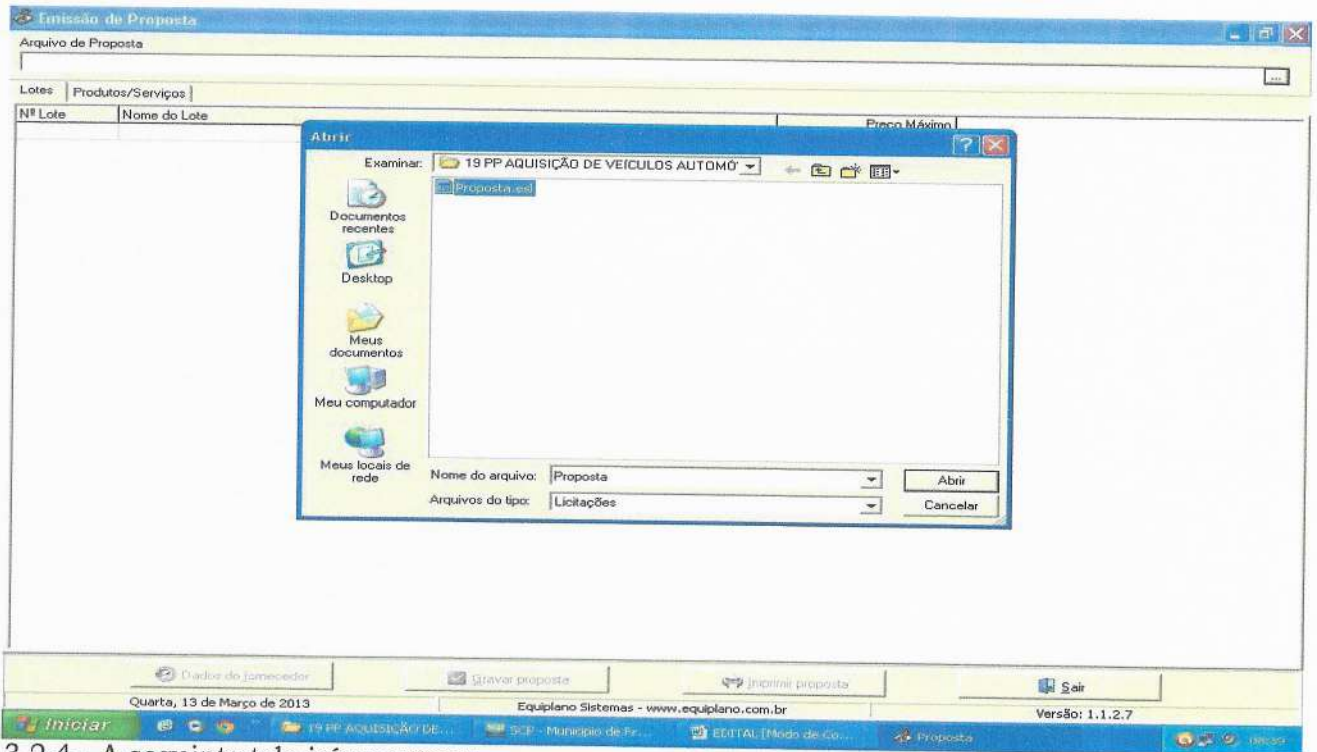
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

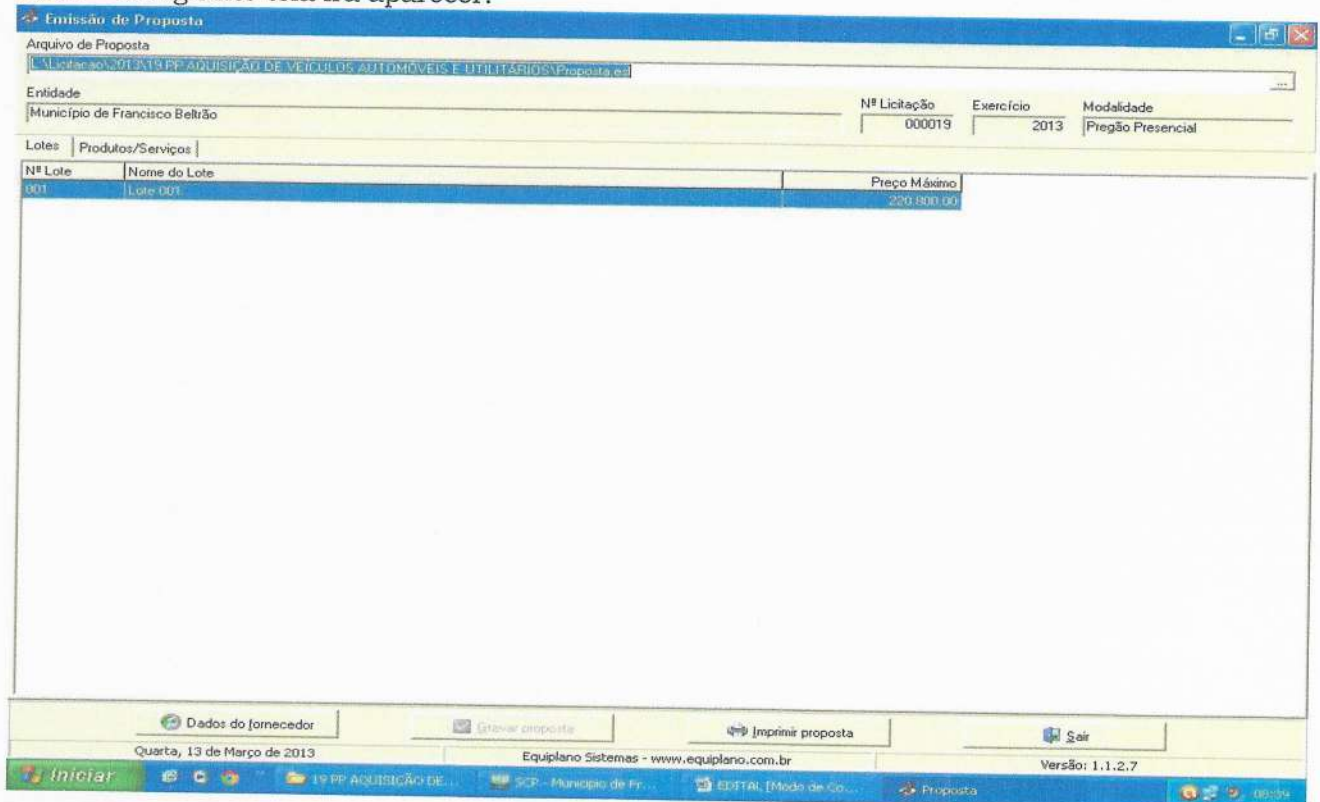
NF Lote	Nome do Lote	Preço Máximo

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitação 000019 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta.ele

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Enteção de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscricão Estadual Inscricão Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execuçã

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Enteção de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execuçã

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.469/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



0082

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões e outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



0083

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são da competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.866, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

0084

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedoros impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII [Nº 1463

Publicado por:
Tanai Manoel Karam
Código Identificador:523AB336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.230.220-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.
ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helcio Mártins Prestes
Código Identificador:CBSC6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; solve a aplicação de penalidades; e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os meios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e insinua o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispêndio ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cartela eletrônica, realizada pela administração pública municipal, não que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: conselho de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respaldados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará descomprimidos das cláusulas contratuais ao conhecimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - a relação de condutas irregulares praticadas pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiverem suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos atos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos atos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pela cartela, por carta registrada § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inatencioso o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrava, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados em dias úteis ou quando o fornecedor ou seu representante, ou quando algum expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

[Assinatura]

modo indevido ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e decididas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos conselheiros de controle dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - objeto ou finalidade de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos do Conselho instaurado para condução do processo administrativo, cabem recurso, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recurrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nessa supérflua, integralmente do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, o recurso ser preferido dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. De 10 (dez) dias úteis do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe recurso de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta cegada", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 acima são de 6 (seis) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILIM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica impedida com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constituirão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá encerrar imediatamente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, poder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O processo integral da homologação contratual que decise origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sudeste, 05 de Março de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzetti
Código Identificador/DIA45D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador/6A9D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 602/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedor a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o primeiro dia útil de vencimento.

§ 1º Os prazos começam a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à expiração do prazo.

SEÇÃO IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

- § 1º A notificação deverá conter:
 - I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
 - II - finalidade da notificação;
 - III - prazo e local para apresentação da defesa;
 - IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
 - V - a informação da oportunidade do processo independentemente da irregularidade;
- § 2º As notificações serão feitas quando feitas para a observância das providências legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
- § 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
- Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
- Parágrafo único. No prosseguimento do feito, será-lhe assegurado direito de ampla defesa.
- Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer do processo.
- § 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório de decisão.
- § 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou províncias propostas pelo fornecedor quando sejam ilegais, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- Art. 16. Ao Fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, seja informativo e opinativo, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo apresentado ao relatório. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, considerando as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Nas circunstâncias que descumprimento total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre a descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações das medidas corretivas cabíveis;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que motivaram a aplicação da penalidade, sendo cobrada do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, tendo os pagamentos mensalmente, de conformidade com a verificação de cobertura do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso ou inadimplência dos ajustes será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adido as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) aplicação da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II - 12 (doze) meses, nos casos de:
 - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - d) sofrer condenação definitiva por proibir, por meio de foro, fraude fidedigna no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidoneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a sua obrigação contratual nos prazos estipulados nos termos da legislação superior;
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cancelar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

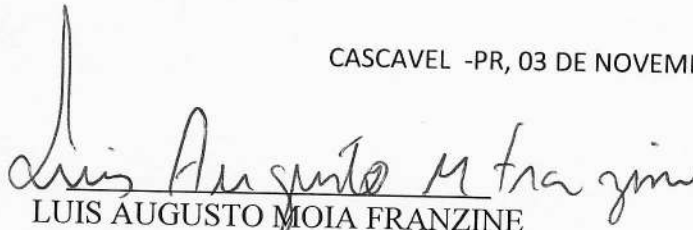
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 17.263.792/0001-90, sediada RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL -PR

O representante legal da empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CASCAVEL -PR, 03 DE NOVEMBRO de 2020.


LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 291.645.438-11 RG: 284925743

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90


Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 04, 11, 2020

Horário: 09:36

Comissão de Licitações


17.263.792/0001-90
I. E. 906.16472-84
REALMED DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP

RUA BELO HORIZONTE, 2209
NEVA - CEP 85802-228
CASCAVEL - PARANÁ

FONE/FAX (45) 3039-3076

Rua Belo Horizonte, 2209 | Bairro Neva | 85.802-228 | Cascavel | Paraná
realmeddistribuidora@hotmail.com | CNPJ 17.263.792/0001-90 | I. E.: 90616472-84

ANEXO VII

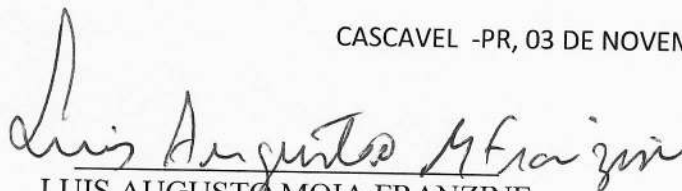
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 17.263.792/0001-90, sediada RUA BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL -PR

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

CASCAVEL -PR, 03 DE NOVEMBRO de 2020.



LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 291.645.438-11 RG: 284925743

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

17.263.792/0001-90

I. E. 906.16472-84

REALMED DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP

RUA BELO HORIZONTE, 2209
NEVA - CEP 85802-228

CASCAVEL

PARANÁ

FONE/FAX (45) 3039-3076

Rua Belo Horizonte, 2209 | Bairro Neva | 85.802-228 | Cascavel | Paraná
realmeddistribuidora@hotmail.com | CNPJ 17.263.792/0001-90 | I. E.: 90616472-84

REALMED

DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ANEXO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA VALER-SE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

À Comissão Permanente de Licitações:

A empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA -EPP inscrita no CNPJ nº. 17.263.792/0001-90 estabelecida na R. BELO HORIZONTE, 2209, NEVA, CASCAVEL - PR, através de seu contador o Sr. EDSON FLAVIO RECHE, CRC nº. 037437-0-0. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(X) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CASCAVEL PR, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

EDSON FLAVIO RECHE
CRC/PR 0374337/0-0

EDSON FLAVIO RECHE
Contador CRC/PR 037437/0-0
CPF 704.406.389-68 - Fone: (45) 3226-7385
Rua Presidente Kennedy, 2968 - Coqueiral
CEP 85807-080 - CASCAVEL - PR

Luís Augusto Moia Franzine

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 291.645.438-11 RG: 28.492.574-3

17.263.792/0001-90
I. E. 906.16472-84

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90

REALMED DISTRIBUIDORA
LTDA. - EPP

RUA BELO HORIZONTE, 2209
NEVA - CEP 85802-228

FONE/FAX (45) 3039-3076

CASCAVEL - PARANÁ

Rua Belo Horizonte, 2209 | Bairro Neva | 85.802-228 | Cascavel | Paraná
realmeddistribuidora@hotmail.com | CNPJ 17.263.792/0001-90 | I. E.: 90616472-84

3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº 719617046, Controle: 6H1P0.w9pc3

Reconheço por Semelhança a firma de EDSON FLAVIO RECHE e LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE *0074* 468976*

Cascavel-Paraná, 02 de setembro de 2020

Em Presença de Bruna de Oliveira - Escrivã de Cartório

Cartório de Registro de Imóveis - Cascavel - Paraná

Escritório: Rua 807, 302 - 70400-000 - Cascavel - Paraná

Portaria nº 087/2018

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirre os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/37940209209910993060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2020 16:48:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37940209209910993060-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6bef454f341bd2c6b4c4f70cfaa45326419c746ddce7926e77b6b55526d10a6b0c8ba4f6ac9d1a96bb73b48c6ff9189916d3891a243c10fede49f9c276f1a20



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		Protocolo: PRC2004438746			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207491970	CNPJ 17.263.792/0001-90	Data de Ato Constitutivo 28/11/2012	Início de Atividade 30/11/2012		
Endereço Completo Rua BELO HORIZONTE, Nº 2209, NEVA - Cascavel/PR - CEP 85802-228					
Objeto Social COMERCIO DE MEDICAMENTOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E DE PRÓTESES ORTOPÉDICAS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTOS DE SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA PARA HOSPITAIS, CLINICAS E ESCOLAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA	CPF/CNPJ 045.220.139-06	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ANDERSON DOS SANTOS	CPF/CNPJ 043.294.799-07	Participação no capital R\$ 17.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	CPF/CNPJ 291.645.438-11	Participação no capital R\$ 33.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA	CPF 045.220.139-06	Término do mandato			
Nome ANDERSON DOS SANTOS	CPF 043.294.799-07	Término do mandato			
Nome LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	CPF 291.645.438-11	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 26/02/2020	Número 20200761803	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/10/2020, às 08:12:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 3AKOHU9.



PRC2004438746

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRATIVO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688890071

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688890071

Nome: **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **284925743 SESP SP**

CPF: **291.645.438-11** DATA NASCIMENTO: **20/08/1980**

FILIAÇÃO: **GILBERTO FRANZINE APARECIDA MOIA FRANZINE**

PERMISSÃO: **ACB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00962157545** VALOR: **14/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **08/10/1998**

OBSERVAÇÕES

Luis Augusto Moia Franzine
 LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSÃO: **14/08/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **54262014033 PR914823852**

PARANA

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente em acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/37942810208374305708>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 37942810208374305708-1
 Data: 28/10/2020 16:12:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKP97608-RBOY;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váliber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



1800
0092

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/10/2020 16:19:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 37942810208374305708-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ac8182ad11d16777d0da998ad5b2fa468853572f1ade483a65b957a3eb485ab08785dbf0d023112deea2c9e1d95b7916d3891a243c10fede49f9c276f1a20



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



03/09/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.263.792/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2012
NOME EMPRESARIAL REALMED DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REALMED DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 2209	COMPLEMENTO *****
CEP 85.802-228	BAIRRO/DISTRITO NEVA	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3039-3076		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **08:46:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41207491970

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/08/1985, natural de Toledo - PR, Farmacutico, inscrito no CPF/MF sob nº 045.220.139-06, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.162.243-4 - SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 2190, apto 202, Neva, Cascavel - PR, CEP 85802-228;
- 2) **ANDERSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1984, natural de Cascavel - PR, do comercio, inscrito no CPF/MF sob nº 043.294.799-07, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.455.545-2 - SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1575, apto 204, centro, Cascavel - PR, CEP 85812-020;

UNICOS sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de "REALMED DISTRIBUIDORA LTDA", com sede e foro na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, CEP 85802-228, Cascavel - PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41207491970, por despacho em sessão de 28/11/2012, e terceira alteração contratual arquivada sob nº 20173869874, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.263.792/0001-90;

RESOLVEM por este instrumento de alteração contratual, modificar seus atos, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento, nesse ato, o sócio **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1980, natural de Presidente Bernardes - SP, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob nº 291.645.438-11, portador da



REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41207491970

Carteira de Identidade R.G. 28.492.574-3 - SESP - SP, e CNH nº 00962157545, emitida em 14/08/2018, DENATRAN-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Parana, a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, Cancelli, CEP 85811-280, com seu capital social, inteiramente integralizado, da seguinte forma:

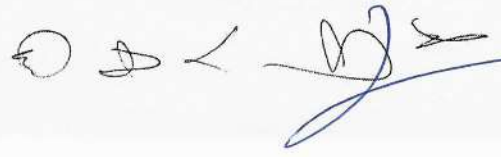
- a) O sócio **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, vende e transfere parte de suas quotas de forma onerosa, no montante de 1.000 (hum mil), pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no presente ato;
- b) O sócio **ANDERSON DOS SANTOS**, vende e transfere parte de suas quotas de forma onerosa, no montante de 32.000 (Trinta e dois mil), pelo valor nominal de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), no presente ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA** e **ANDERSON DOS SANTOS**, dão aos sócio ingressante **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, hvre, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL/R\$
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA	50,0	50.000	50.000,00
ANDERSON DOS SANTOS	17,0	17.000	17.000,00
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	33,0	33.000	33.000,00
TOTAL	100,0	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, **ANDERSON DOS SANTOS** e **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200743803.
PROTOCOLO 2007451803 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000874639. NIRE: 41207491970.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ILANDEO MARCOS RAYNER BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CIRTRIB, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200743803.
PROTOCOLO 2007451803 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000874639. NIRE: 41207491970.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ILANDEO MARCOS RAYNER BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CIRTRIB, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir abrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens do ativo da sociedade, sem autorização de pelo menos outro sócio.

Parágrafo Único: Os sócios administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR seu contrato inicial em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei n° 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as CLAUSULAS e condições contidas no contrato primitivo que, adequados as disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
NIRE 41207491970 - REGISTRO EM 28/11/2012

Os signatários deste instrumento:

- 1) **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/08/1985, natural de Toledo - PR, Farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob n° 045.220.139-06, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 8.162.243-4 - SESP-PR, emitida em 21/03/2012, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 2190, apto 202, Neva, CEP 85802-228, Cascavel - PR;

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

- 2) **ANDERSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1984, natural de Cascavel, Parana, do comércio, portador da Carteira de Identidade R.G. n° 8.455.545-2 - SESP-PR, emitida em 06/07/1998, e CPF n° 043.294.799-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Parana, a Rua Mato Grosso, 1575, apto 204, Centro, CEP 85812-020;

- 3) **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1980, natural de Presidente Bernardes - SP, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob n° 291.645.438-11, portador da Carteira de Identidade R.G. 28.492.574-3 - SESP - SP, e CNH n° 00962157545, emitida em 14/08/2018, DENATRAN-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cascavel, Parana, a Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, Cancelli, CEP 85811-280

UNICOS sócios componentes da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de "REALMED DISTRIBUIDORA LTDA", com sede e foro na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, CEP 85802-228, Cascavel - PR, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Parana, sob NIRE n° 41207491970, por despacho em sessão de 28/11/2012, e terceira alteração contratual arquivada sob n° 20173869874, em 10/07/2017, inscrita no CNPJ sob n° 17.263.792/0001-90; resolvem assim, CONSOLIDAR seus atos constitutivos mediante CLAUSULAS e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "REALMED DISTRIBUIDORA LTDA", e será regida por este contrato social e pela Lei n° 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, CEP 85802-228, Cascavel - PR, nesta cidade de Cascavel-Parana, nesta cidade de Cascavel, Estado do Parana, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:13 SOB N° 20200751803.
 PROTOCOLO: 200751803 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000874639. NIRE: 41207491970.
 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

IBANDRO MARCOS BAYER, BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CRIATIVA, 26/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:13 SOB N° 20200751803.
 PROTOCOLO: 200751803 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000874639. NIRE: 41207491970.
 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

IBANDRO MARCOS BAYER, BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CRIATIVA, 26/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comércio de Medicamentos, Artigos Médicos e Ortopédicos e de Próteses Ortopédicas, Produtos Odontológicos, Produtos de Saneamento Domissanitários, Produtos de Perfumarias, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Produtos de Higiene e Limpeza, Roupas e Acessórios para uso Profissional e de Segurança no Trabalho, Moveis e Artigos de Colchonetaria para Hospitais, Clínicas e Escolas, Equipamentos de Informática e Produtos Alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades mercantis em 30/11/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social integralizado da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Nome	Quotas	%	R\$/Capital
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA	50.000	50,0	50.000,00
ANDERSON DOS SANTOS	17.000	17,0	17.000,00
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE	33.000	33,0	33.000,00
TOTAL	100.000	100,0	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA, ANDERSON DOS SANTOS e LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens do ativo da sociedade, sem autorização de pelo menos outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objeto social, ficará por conta do sócio **ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, CRF 21829 - PR.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200761803 - PROTOCOLO: 200761803 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000874639. NIRE: 41207491970. REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CNPJ 17.263.792/0001-90
www.empresafacil.pr.gov.br

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Os sócios administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade. A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retratada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200761803 - PROTOCOLO: 200761803 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000874639. NIRE: 41207491970. REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CNPJ 17.263.792/0001-90
www.empresafacil.pr.gov.br

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese da CLÁUSULA anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar o balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres dos sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.021, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, ciso, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declararam para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da CLÁUSULA sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

(Handwritten signatures)

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 17.263.792/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA : Designação de Administradores não sócios:
a) Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
b) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer as Formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para que produza todos os efeitos legais.

E, por assim terem justos e contratados, lavraram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 29 de janeiro de 2020.

(Handwritten signatures and stamps)
ALEXANDRE ALCANTARA SILVA
ANDERSON DOS SANTOS
LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINI
Edson Flavio Reche
CRC PR 037437/O-0
CPF 704 406 389-68
Adriane Aparecida Dalmagro Reche
RG. 5.131.637-1 - PR
CPF 813.918.119-68



REGISTRADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200751803.
PROTOCOLADO 200751803 EM 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000874639. NIRE: 41207451970.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

IBANDRO MARCOS RAYNE BISCHIA
SECRETÁRIO GERAL
CRISTINA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REGISTRADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB Nº 20200751803.
PROTOCOLADO 200751803 EM 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000874639. NIRE: 41207451970.
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

IBANDRO MARCOS RAYNE BISCHIA
SECRETÁRIO GERAL
CRISTINA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

3º Tabelionato de Notas

Rua São João, 1000 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81001-000
 Fone: (41) 3202-5523
 Fax: (41) 3202-5523


Conselho: VASCO LUIZ DE MOURA, CARLOS ALBERTO DE MOURA
 RECONHECIDO PELA JUSTIÇA EM 19/08/2007

ALCANTARA SILVA, LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINIE DE
 ANDERSON DOS SANTOS - 0017-850795 - Dou 14

Assessoria: Rua: de fevereiro de 2020 113 32 33m

Em: 26/02/2020 - 14:33
 da Verdade

Elaine de Fatima Serrin - Secretária



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



LEANDRO MARCOS RAYSEL, ESCALIA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CURITIBA - 26/02/2020
 www.empresatccall.pr.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/02/2020 14:33 SOB N.º 20200761803.
 N.º 12000874615 N.º 893 1207491974.
 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA